

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

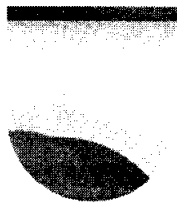
PROCESSO Nº	DATA
030423.001/2023	03/04/2023

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS. 01

R

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 030423.001/2023

1.2. Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

2. Objeto:

2.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 030423.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 030423.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº 030423.001/2023, a Portaria nº 076/2021-GPM da Sr. Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 03 de abril de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
Setor de Protocolo
Portaria nº 076/2021 – GPM



Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira**, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

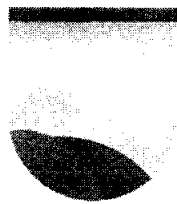
Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD N° SEMUS/024/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Saúde Fundo Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JAMESDEAN SOUSA	PORTARIA: Portaria: 075/2021
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
<p>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</p> <p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de adquirir Equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>A presente aquisição/contratação é para que o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde possa fazer a aquisição de Equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde para o melhor atendimento do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que o item da Intenção de Registro de Preços visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, e sua divulgação acarretaria no acréscimo em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, justificando a não divulgação da IRP, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.</p> <p>A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I. do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.</p>



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

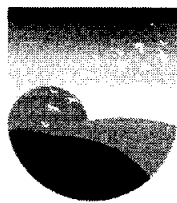
2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE
4	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS).	3	UNIDADE
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	2	UNIDADE
8	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
10	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	2	UNIDADE
11	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE
12	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉ COM ENGATE FÁCIL.	2	UNIDADE



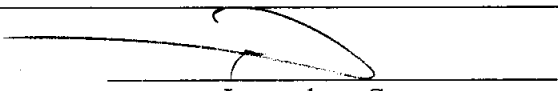
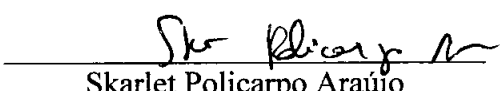
	TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.		
13	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRAÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	2	UNIDADE
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
15	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
16	PINÇA CRILE CURVA 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
17	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
18	PINÇA CRILE RETA 16CM, 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
19	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE
20	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
21	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
23	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
24	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
25	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
26	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE
27	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE
28	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE
33	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	60	UNIDADE
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE



39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Skarlet Policarpo Araújo Assinatura

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Setor de Protocolo

Portaria: 076/2021



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde.

Demanda n° SEMUS/024/2023	Equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde.
Data de início do ETP	05/04/2023
Processo Administrativo n°	030423.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	05/04/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
	Gestor Responsável (Secretária)	Skarlet Policarpo Araújo
	e-mail	secretariadesaude@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	26/09/2023

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada

necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação é para que o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde possa fazer a contratação de pessoa (s) jurídica (s) fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a aquisição de equipamentos hospitalares visa oportunizar uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no hospital municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, durante a assistência à saúde.

Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os produtos solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância para a manutenção do programa de a fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE
4	BISTURI ELETRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS).	3	UNIDADE
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDIACO.	2	UNIDADE
8	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
10	EXPURGADORA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	2	UNIDADE
11	FOCO MÓVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE
12	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO	2	UNIDADE



	INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RESTRATEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉ COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.		
13	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRAÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	2	UNIDADE
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
15	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
16	PINÇA CRILE CURVA 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
17	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
18	PINÇA CRILE RETA 16CM, 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
19	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE
20	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
21	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE
23	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
24	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
25	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
26	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE
27	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE
28	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE
33	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO	60	UNIDADE



	INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE		
37	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
38	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão (Secretaria Municipal de Saúde).

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Verifica-se que única forma de solução é a aquisição de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde

Portanto, será comprado os equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde para abastecer a secretaria de saúde diretamente com o fornecedor, conforme demanda. Esta modalidade é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

ÓRGÃO	CONTRATO	PRODUTO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
MUNICIPIO AÇAILÂNDIA-MARANHÃO	CONTRATO Nº 2023.0217.1/PE/081/2021	. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 18.836. 913/0001-08	R\$ 54.408.25	25/02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATÉRIAS PARA AUXILIO DIAGNÓSTICO	ODONTOSUL LTDA ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	348.432,50	27/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS. DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ	ODONTOSUL LTDA MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI ET MARQUES EIRELI - ME AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	25.120,94	03/03/2023
----------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------

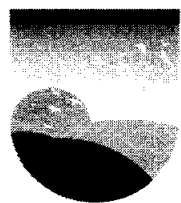
Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

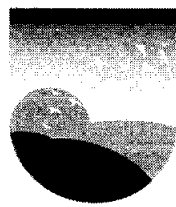
7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos), considerando os valores de contratação informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUFGRADE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	42,08	841,60
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE	118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELETRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS).	3	UNIDADE	46.287,53	138.862,59
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	14,52	580,80
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	12,78	511,20
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM	2	UNIDADE	38.724,25	77.448,50



	MONITOR CARDÍACO.				
8	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE	8.214,22	16.428,44
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	31,32	626,40
10	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	2	UNIDADE	4.158,50	8.317,00
11	FOCO MÓVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE	18.339,59	36.679,18
12	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉS COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG. ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.	2	UNIDADE	9.590,00	19.180,00
13	MONITOR CARDIACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRAÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S. INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, * REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	2	UNIDADE	7.622,10	15.244,20
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	28,52	570,40



15	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	46,68	933,60
16	PINÇA CRILE CURVA 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	51,31	1.026,20
17	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	84,24	1.684,80
18	PINÇA CRILE RETA 16CM, 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	62,89	1.257,80
19	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE	151,49	3.029,80
20	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	49,33	1.973,20
21	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	91,32	3.652,80
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	38,39	1.535,60
23	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	47,77	955,40
24	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	60,8	1.216,00
25	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	123,51	2.470,20
26	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,95	1.588,50
27	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,77	1.583,10
28	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE	48,01	1.440,30
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	41,04	1.231,20
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	130,71	3.921,30
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	129,18	3.875,40
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE	224,26	6.727,80
33	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	115,57	2.311,40
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	58,76	1.175,20
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	103,53	1.552,95
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	60	UNIDADE	54,03	3.241,80
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	106,2	1.593,00
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	114,75	1.721,25
39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	54,95	824,25
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	175,02	2.625,30

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

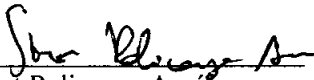
12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não houveram contratações anteriores.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Saúde


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022


Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 044/2023



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento		
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro		
id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento		

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento		
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação		
id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento		

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			



1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS	
NOME:	<u>Stênio R. de Jesus A.</u>

Assinatura

RESPONSÁVEIS	
NOME:	<u>[Assinatura]</u>

Assinatura

C



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2023.0217.1/PE/081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11589/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ nº	18.836.913/0001-08
Endereço	R ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94SALA B, LARANJEIRAS, Cep: 07.745-170, CAIEIRAS - SP
E-mail	THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR
Representante	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Cargo/Função	Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	35338005-2
CPF nº	348.398.768-19

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 081/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Afastador Hohmann Nº 05 - 22 cm, 2mm – Apoio 10 mm MARCA: AD 30.13.153.00	UNIDADES	4	R\$ 150,15	R\$ 600,60
19	Afastador Hohmann nº 02 - 18cm – ponta 5mm – apoio 15mm MARCA: AD 30.13.150.00	UNIDADES	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
53	Bandeja retangular cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 24x18x1,5 cm, capacidade de 300 a 400 ml MARCA: FAMI ITÁ 231.044	UNIDADES	30	R\$ 76,16	R\$ 2.284,80



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

61	Cânula (aspirador) Poole curvo 24,5cm MARCA: AD 30.16.101.00	UNIDADES	2	R\$ 173,25	R\$ 346,50
68	Clips Mayo-Bunt MARCA: STARK ST02480	UNIDADES	2	R\$ 24,94	R\$ 49,88
73	Cuba de inox redonda pequena (200 ml) MARCA: FAMILITÁ 231.012	UNIDADES	11	R\$ 21,37	R\$ 235,07
106	Espátula maleável. 40 x 3 cm MARCA: STARK ST03510	UNIDADES	9	R\$ 51,03	R\$ 459,27
107	Espátula Reverdin Baloneta 28 cm MARCA: STARK ST03530	UNIDADES	32	R\$ 85,05	R\$ 2.721,60
110	Espátula Ribbon 40 mm x 30 cm MARCA: STARK ST03510	UNIDADES	8	R\$ 51,03	R\$ 408,24
116	Estílete Bi-olivar. 15 cm MARCA: STARK ST03790	UNIDADES	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
137	Martelo de aço 750 gramas MARCA: AD 30.33.105.00	UNIDADES	5	R\$ 366,00	R\$ 1.830,00
163	Pinça anatômica dente de rato micro 10 cm MARCA: STARK ST07430	UNIDADES	4	R\$ 15,87	R\$ 63,48
164	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm MARCA: STARK ST07370	UNIDADES	8	R\$ 15,87	R\$ 126,96
165	Pinça Anatômica Dissecção 16 cm MARCA: STARK ST07375	UNIDADES	70	R\$ 18,14	R\$ 1.269,80
167	Pinça Babcock 16 cm MARCA: STARK ST07550	UNIDADES	22	R\$ 79,38	R\$ 1.746,36
171	Pinça Backhaus 12 cm MARCA: STARK ST07585	UNIDADES	162	R\$ 36,28	R\$ 5.877,36
179	Pinça Collin para instrumentos 1 x 2 - 24 cm MARCA: STARK ST07855	UNIDADES	14	R\$ 102,06	R\$ 1.428,84
180	Pinça Crile curva hemostática 16 cm MARCA: STARK ST07925	UNIDADES	34	R\$ 39,69	R\$ 1.349,46
187	Pinça de dissecção anatômica 12 cm MARCA: STARK ST07365	UNIDADES	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
206	Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm MARCA: ABC 0214	UNIDADES	26	R\$ 129,29	R\$ 3.361,54
207	Pinça Foerster para Curativo Curva 24 cm MARCA: STARK ST08405	UNIDADES	5	R\$ 79,38	R\$ 396,90
219	Pinça halstead Mosquito Reta 12 cm MARCA: STARK ST08560	UNIDADES	54	R\$ 30,61	R\$ 1.652,94
221	Pinça halstead mosquito sem dente 10 cm MARCA: STARK ST08555	UNIDADES	9	R\$ 28,35	R\$ 255,15
222	Pinça Halstead-Mosquito curva c/serrilha 18cm MARCA: STARK ST08540	UNIDADES	9	R\$ 73,71	R\$ 663,39
229	Pinça Kelly Curva 14 cm MARCA: STARK ST08800	UNIDADES	26	R\$ 34,02	R\$ 884,52
230	Pinça Kelly Curva 16 cm MARCA: STARK ST08805	UNIDADES	254	R\$ 39,69	R\$ 10.081,26
249	Pinça Mixter 24 cm MARCA: STARK ST09195	UNIDADES	24	R\$ 90,72	R\$ 2.177,28
252	Pinça Museux reta 24 cm MARCA: STARK ST09215	UNIDADES	2	R\$ 90,72	R\$ 181,44
253	Pinça Pean 16 cm MARCA: STARK ST09275	UNIDADES	44	R\$ 34,02	R\$ 1.496,88
263	Pinça Rochester pean curva 18 cm MARCA: STARK ST09495	UNIDADES	22	R\$ 47,62	R\$ 1.047,64

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 3 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

264	Pinça Rochester pean reta 18 cm MARCA: ABC 0276	UNIDADES	20	R\$ 73,35	R\$ 1.467,00
265	Pinça Rochester pean reta 22 cm MARCA: STARK ST09535	UNIDADES	16	R\$ 65,77	R\$ 1.052,32
278	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm MARCA: STARK ST10135	UNIDADES	24	R\$ 34,02	R\$ 816,48
280	Porta agulha Mayo Hegar 18 cm MARCA: STARK ST10140	UNIDADES	10	R\$ 43,09	R\$ 430,90
281	Porta Agulha mayo hegar 20 cm MARCA: STARK ST10145	UNIDADES	10	R\$ 47,62	R\$ 476,20
284	Porta agulha para fio de aço (cerciagem) 16 cm MARCA: ABC 0930	UNIDADES	4	R\$ 129,88	R\$ 519,52
298	Tentacanela 15cm MARCA: STARK ST10850	UNIDADES	18	R\$ 11,34	R\$ 204,12
329	Válva Supra Púbrica (balfour) com cabo MARCA: HARTE AI2239	UNIDADES	5	R\$ 669,37	R\$ 3.346,85
331	Válvula de Doyen 45x60 mm MARCA: STARK ST11660	UNIDADES	12	R\$ 187,11	R\$ 2.245,32
334	Válvula de Doyen 60x90 mm MARCA: STARK ST11685	UNIDADES	2	R\$ 209,79	R\$ 419,58
VALOR TOTAL				R\$ 54.408,25	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)



PALACIO ZENGE DO MARANHÃO - MA
PLS. 23
R

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

MARANHÃO - RA

RS. 28

2

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.2.1. Banco nº: BRADESCO (237)
- 7.2.2. Nome da instituição: BRADESCO (237)
- 7.2.3. Agência: 7823-9
- 7.2.4. Conta-corrente: 0006200-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: nome

CPF: cpf MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: cargo

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

l) advertência escrita;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 23 de fevereiro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO AUGUSTO
CORREIA:34839876819

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CORREIA:34839876819
Dados: 2023.02.22 10:12:15 -03'00'

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE
MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: 343.253.793-04

CPF: 247.562.373-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 081/2021. VALOR TOTAL: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1693, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação P.E. 003/2023 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.10 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.10 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.7 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.3 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.5 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.2 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.3 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.6 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.7 10

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 1º DE MARÇO DE 2023. 11

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2023 – SAAE 12

PORTARIA Nº 007 /2023 – SAAE 13

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 3.277,80 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 - Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 19.552,36 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-229 - Manutenção do Centro de Controle de Agravos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 85,92 (oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-232 - Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatites, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 215,20 (duzentos e quinze reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA - HOSPMED EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pré-moldados de concreto (blocos sextavados, meio- fo, tubos, entre outros), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 069/2022. VALOR TOTAL: R\$ 149.272,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 24 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0014.1-107 - Construção e Melhoría de Estradas, Pontes e Bueiros, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente á Compensação

Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 13.455,60 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhoría de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 135.816,40 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, WELINGTON BARROS FERREIRA - W BARROS FERREIRA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de fevereiro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa ECOGEO AR CONDICIONADOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de condicionadores de ar, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 010/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, TIAGO QUEIROZ ORTIZ - ECOGEO AR CONDICIONADOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei



Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 081/2021. VALOR TOTAL: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. VALOR TOTAL: R\$ 5.181,24 (cinco mil e cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 4.674,24 (quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 081/2021. VALOR TOTAL: R\$ 55.891,06 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 55.891,06 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.6



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas
8600 - Secretaria Municipal da Saúde
Pregão Eletrônico - 056/2022

Resultado da Homologação

0001 - Afastador Farabeuf, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 10x120mm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - GOLGRAN - Valor Referência: 30,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	100 Unidade	18,50	1.850,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0002 - Cabo de bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 13 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	150 Unidade	8,00	1.200,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0003 - Pinça Allis, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 15 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 138-4163 - Valor Referência: 80,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4163	150 Unidade	29,10	4.365,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0004 - Pinça anatômica de dissecação, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - PRATA - Valor Referência: 21,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	300 Unidade	12,90	3.870,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0005 - Pinça anatômico dente de rato, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - ABC INSTRUMENTOS / 0176 - Valor Referência: 26,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	ABC INSTRUMENTOS / 0176	300 Unidade	25,03	7.509,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0006 - Pinça Backhaus, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 10 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - GOLGRAN - Valor Referência: 56,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	50 Unidade	55,00	2.750,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0008 - Pinça Halstead mosquito curva, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 15 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - ABC INSTRUMENTOS / 0204 - Valor Referência: 85,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	ABC INSTRUMENTOS / 0204	150 Unidade	54,51	6.176,50	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi



0009 - Pinça Kelly reta, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 112-24014 - Valor Referência: 44,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-24014	300 Unidade	24,25	7.275,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0010 - Pinça Kelly curva, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 112-24114 - Valor Referência: 47,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-24114	300 Unidade	24,25	7.275,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0011 - Pinça Kocher reta, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - MT - Valor Referência: 98,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	MT	300 Unidade	55,00	16.500,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0012 - Pinça Kocher curva, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual. - HI 138-4195 - Valor Referência: 95,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4195	300 Unidade	26,75	8.025,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0013 - Porta agulha Mayo Hegar com ponta de tungstênio, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - 6B - Valor Referência: 317,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6B	100 Unidade	180,00	18.000,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0014 - Punch descartável com lâmina cilíndrica de 3 mm Haste plástica com 85mmde comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12 mm e distal de 8 mm Lamina aço inox, protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plástica. Embalado individualmente, esterilizado a oxido de etileno, com data de validade e fabricação. - descartavel - Valor Referência: 33,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	descartavel	300 Unidade	33,00	9.900,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0015 - Punch descartável com lâmina cilíndrica de 4 mm Haste plástica com 85mmde comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12 mm e distal de 8 mm Lamina aço inox, protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plástica. Embalado individualmente, esterilizado a oxido de etileno, com data de validade e fabricação. - descartavel - Valor Referência: 32,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	descartavel	300 Unidade	32,00	9.600,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0016 - Punch descartável com lâmina cilíndrica de 5 mm Haste plástica com 85mmde comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12 mm e distal de 8 mm Lamina aço inox, protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plástica. Embalado individualmente, esterilizado a oxido de etileno, com data de validade e fabricação. - descartavel - Valor Referência: 32,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	descartavel	300 Unidade	32,00	9.600,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi



0017 - Pinça Cheron 24 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extratratamento contra oxidação. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - HI 138-4173 - Valor Referência: 103,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4173	50 Unidade	73,75	3.687,50	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0018 - Histerômetro de Collin, 28 cm, para ginecologia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - HI 138-4231 - Valor Referência: 104,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4231	50 Unidade	89,10	4.455,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0019 - Pinça de Pozzi, produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 24 cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - HI 138-4204 - Valor Referência: 140,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4204	50 Unidade	62,37	3.118,50	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0020 - Tesoura Mayo Curva. 15 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante. - COOPERFLEX - Valor Referência: 86,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	100 Unidade	60,00	6.000,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0021 - Tesoura Íris curva, produto confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 12 cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - MT - Valor Referência: 37,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	MT	100 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0022 - Tesoura Íris reta, produto confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 12 cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - MT - Valor Referência: 34,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	MT	100 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0023 - Tesoura Mayo Reta, 15 cm, material confeccionado em Aço Inox, material Autoclavável, Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante. - HI 108-17415 - Valor Referência: 70,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 108-17415	100 Unidade	26,73	2.673,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0024 - Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato. Conforme especificações do item 24 do ANEXO I do edital. - digital sem contato - Valor Referência: 192,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	digital sem contato	500 Unidade	136,00	68.000,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0025 - Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço. Conforme especificações do item 25 do ANEXO I do edital. - digital - Valor Referência: 311,95



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	digital	500 Unidade	219,00	109.500,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0026 - Cuba Redonda para Assepsia, 9 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304 Tamanho: 9CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - FAVA - Valor Referência: 30,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	FAVA	150 Unidade	22,00	3.300,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0027 - Cuba Rim em INOX, 750 ml, 26 x 12 cm. - AÇOINOX - Valor Referência: 100,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇOINOX	120 Unidade	45,40	5.448,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0028 - Comadre Hospitalar, Cor: Branca; Material: Plástico; Dimensões: 43x29cm; Capacidade: 2,5 litros de urina. - plastico - Valor Referência: 73,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	plastico	20 Unidade	51,00	1.020,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0030 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO. Conforme especificações do item 30 do ANEXO I do edital. - silicone - Valor Referência: 267,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	silicone	60 Unidade	175,00	10.500,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0031 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO. Conforme especificações do item 31 do ANEXO I do edital. - silicone - Valor Referência: 269,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	silicone	60 Unidade	164,00	9.840,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0032 - Cabo de bisturi nº 04, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 13 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 138-4226 - Valor Referência: 19,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4226	150 Unidade	10,62	1.593,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

Thiago de Paulo Marconi

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Pregão Eletrônico - 9/2023-002 FMS

Resultado da Homologação

0001 - PINÇA KELLY CURVA 14 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 60,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	35 Unidade	29,00	1.015,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0002 - PINÇA PEAN MURPHY 16CM - 6B INVENT GERMANY 6b-04M-486 - Valor Referência: 83,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-04M-486	25 Unidade	42,72	1.068,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0003 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM - PRATA - Valor Referência: 25,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	25 Unidade	15,00	375,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0004 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM - PRATA - Valor Referência: 28,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	28 Unidade	14,66	410,48	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0005 - TESOURA METZENBAUN RETA 15C - COOPERFLEX - Valor Referência: 79,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	25 Unidade	41,00	1.025,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0006 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 14CM - ABC - Valor Referência: 445,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	ABC	25 Unidade	140,00	3.500,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0007 - CAIXA INOX PERFURADA 10X08X05CM - GOLGRAN - Valor Referência: 157,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	25 Unidade	60,00	2.000,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0008 - AF. FARABEU 13MM/15CM ADULTO - COOPERFLEX - Valor Referência: 35,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	8 Unidade	19,00	152,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0009 - CABO 4 /BISTURI 14CM (P/LAMINA 20 A 24) - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,55



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	4 Unidade	9,00	36,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0010 - CAIXA 26 X 12 X 06CM PERFURADA - AÇONOX - Valor Referência: 315,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇONOX	4 Unidade	163,60	654,40	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0011 - ESTILETE BIOVILAR 15CM - GOLGRAN 16CM - Valor Referência: 20,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN 16CM	4 Unidade	12,00	48,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0012 - PINÇA ADSON 12CM S/DENTE - 6B - Valor Referência: 28,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6B	4 Unidade	13,40	53,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0013 - PINÇA ADSON 12CM C/DENTE - 6B - Valor Referência: 29,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6B	4 Unidade	13,40	53,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0014 - PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES - COOPERFLEX - Valor Referência: 68,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	16 Unidade	37,50	600,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0015 - PINÇA BACKHAUS 13CM P/CAMPO - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	16 Unidade	35,80	572,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0016 - PINÇA CHERON 24CM - ABC - Valor Referência: 122,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC	9 Unidade	78,89	710,01	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0017 - PINÇA ALLIS 18CM - GOLGRAN - Valor Referência: 134,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	GOLGRAN	8 Unidade	70,56	564,48	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0018 - PINÇA KELLY 16CM RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	33,00	198,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO



0019 - PINÇA DISSEC. ANATOMICA 16CM COM SERRILHA - PRATA - Valor Referência: 30,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	2 Unidade	17,00	34,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0020 - PINÇA C/DENTE RATO 16CM - PRATA - Valor Referência: 32,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	2 Unidade	15,80	31,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0021 - PINÇA KOCHER 18CM 1X2 DENTES RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 102,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	GOLGRAN	4 Unidade	47,87	191,48	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0022 - PINÇA BACKHSUS 13CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0023 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - 6B INVENT GERMANY 6b-19-018 - Valor Referência: 85,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-19-018	2 Unidade	51,01	102,02	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0024 - CABO DE BISTURI N 4 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	9,00	54,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0025 - TES. MAYO STILLE 19 CM RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 110,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	5 Unidade	67,00	335,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0026 - TES. MAYO STILLE 19 CM CURVA - GOLGRAN - Valor Referência: 110,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	67,00	134,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0027 - PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 98,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	43,00	172,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0028 - VÁLVULA DOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM - PINÇA - Valor Referência: 384,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI PINÇA 2 Unidade 216,00 492,00 Homologado em
 ME 03/03/2023 11:44:33
 Por: DAHU CARLOS
 BURANI MACHADO

0029 - VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM - GOLGRAN - Valor Referência: 384,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	240,00	480,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0030 - CUBA REDENDO 10,5 X 4,5 - FAVA - Valor Referência: 42,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	FAVA	2 Unidade	26,00	52,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0031 - ESTOJO 36 X 22 X 09 CM - AÇONOX - Valor Referência: 952,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇONOX	2 Unidade	560,00	1.120,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0032 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	3 Unidade	33,00	99,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0033 - AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA - ABC - Valor Referência: 1.414,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ABC	2 Unidade	596,93	1.193,86	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0034 - SACA FIBROMA DOYEN 17 CM C/ ESPESSURA 3 M/M - ABC - Valor Referência: 110,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ABC	2 Unidade	70,96	141,92	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0035 - AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL - COOPERFLEX - Valor Referência: 32,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	4 Unidade	20,00	80,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0036 - AFASTADOR FARABEU EXTRA GDE (20 X 180 MM) P/ USO GERAL - GOLGRAN - Valor Referência: 60,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	23,90	95,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0037 - CABO PARA BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P/ LÂMINA Nº 18 A 36 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	9,00	18,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0038 - PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTATICA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 70,18



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	33,00	198,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0039 - PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTATICA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	33,00	198,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0040 - PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 CURVA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 122,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	66,55	266,20	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0041 - PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 RETA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 122,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	66,55	266,20	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0042 - PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA - PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA - Valor Referência: 173,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	14 Unidade	95,00	1.330,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0043 - PINÇA MUSEUX 24 CM OU JACOBS P/ COLO UTERINO RETA - PINÇA MUSEUX 24 CM P/ COLO UTERINO RETA - Valor Referência: 209,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA MUSEUX 24 CM P/ COLO UTERINO RETA	2 Unidade	128,85	257,70	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0044 - PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 246,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	109,27	437,08	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0045 - PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO - GOLGRAN - Valor Referência: 119,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	64,40	128,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0046 - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 127,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	74,00	296,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0047 - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 127,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	74,00	296,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO
----------------	---------	-----------	-------	--------	----------------------------------------------------------------------------

0048 - PINÇA ALLIS 25 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 171,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	92,10	368,40	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0049 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM C/WIDIA PARA SUTURA - COD 362 - ABC - Valor Referência: 521,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	ABC	2 Unidade	190,00	380,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0050 - CUBA RED. 10,5 X 4,5 P/ SEPSIA 340 ML - FAVA - Valor Referência: 42,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	FAVA	1 Unidade	26,80	26,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0051 - CABO BISTURI Nº 3 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	1 Unidade	9,00	9,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0052 - TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA P/ USO GERAL - 6B INVENT GERMANY PM119.115.170 - Valor Referência: 89,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY PM119.115.170	1 Unidade	51,58	51,58	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0053 - TESOURA METZEMBAUM 18 CM - ABC - Valor Referência: 95,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	ABC	1 Unidade	50,00	50,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0054 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - PORTA MAYO - Valor Referência: 71,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PORTA MAYO	1 Unidade	44,99	44,99	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0055 - VALVULA DE DOYEN 45 X 60 - GOLGRAN - Valor Referência: 384,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	1 Unidade	237,00	237,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0056 - AFASTADOR DE FARABEUZ ADULTO - COOPERFLEX - Valor Referência: 32,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	19,00	38,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO



0057 - AFASTADOR DE FARABEUZ EXTRA GRANDE - GOLGRAN - Valor Referência: 59,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	24,00	48,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0058 - PINÇA COLLIN - GOLGRAN - Valor Referência: 173,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	1 Unidade	83,76	83,76	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0059 - PINÇA FOERSTER - PINÇA - Valor Referência: 120,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	1 Unidade	69,00	69,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0060 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM - PINÇA - Valor Referência: 42,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	2 Unidade	26,00	52,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0061 - PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA - 6B INVENT GERMANY 6b-04M-159 - Valor Referência: 41,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-04M-159	2 Unidade	23,23	46,46	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0062 - PINÇA ALLIS 18 CM DENTES INTESTINO - GOLGRAN - Valor Referência: 134,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	3 Unidade	73,40	220,20	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0063 - PINÇA BABCOCK 16 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 142,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	59,90	119,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0064 - PINÇA KOCHER 16 CM - 6B INVENT GERMANY 6b-04M-468 - Valor Referência: 83,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-04M-468	4 Unidade	40,53	162,12	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0065 - PINÇA KELLY RETA 14 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 59,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	13 Unidade	35,00	455,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0066 - PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO - PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO - Valor Referência: 98,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO	5 Unidade	60,00	300,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO
-----------------------------------------------------------	------------------------------	-----------	-------	--------	----------------------------------------------------------------------

0067 - ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUÇÃO - ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUÇÃO - Valor Referência: 253,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUÇÃO	1 Unidade	144,00	144,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0068 - PINÇA FOERSTER 16 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 108,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	55,00	110,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0069 - PINÇA HALSTEAD 12 CM (HEMOSTATICA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 51,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	25,00	50,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0070 - ESTOJO PERFURADO 24 X 14 X 06 AUTOCLAVEL - AÇONOX - Valor Referência: 336,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇONOX	1 Unidade	168,00	168,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Autoridade Competente



À Sra.
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição de Instrumento Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e banco de preços, que encontram-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 05/04/2023 a 26/09/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 26 de setembro de 2023.



Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias de 05 de abril à 26 de setembro de 2023, com o Banco de Preços e Outros entes Públicos, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média sancionada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS

5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUFEU GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	60,26	1.205,20
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2	118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELETRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX. POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS).	UNIDADE	3	46.287,53	138.862,59
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	19,23	769,20
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	17,06	682,40
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	2	38.724,25	77.448,50
8	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	UNIDADE	2	8.214,22	16.428,44
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	39,41	788,20
10	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	UNIDADE	2	4.158,50	8.317,00
11	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	UNIDADE	2	18.339,59	36.679,18
12	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1.0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO	UNIDADE	2	9.590,00	19.180,00

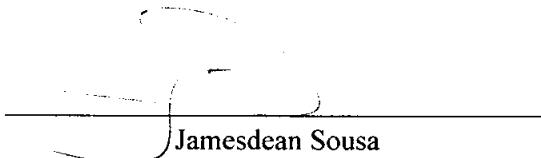


	DOS PÉS COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA. ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO. 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG. ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.				
13	MONITOR CARDIACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL. AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRACÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	UNIDADE	2	7.622,10	15.244,20
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	31,03	620,60
15	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	58,80	1.176,00
16	PINÇA CRILE CURVA 16 CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	51,31	1.026,20
17	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	84,24	1.684,80
18	PINÇA CRILE RETA 16CM, 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	62,89	1.257,80
19	PINÇA FOERSTER 20 CM	UNIDADE	20	151,49	3.029,80
20	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	64,30	2.572,00
21	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	91,32	3.652,80
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	48,15	1.926,00
23	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20		-
24	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	73,72	1.474,40
25	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	123,51	2.470,20
26	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	30	72,59	2.177,70
27	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	30	52,77	1.583,10
28	PINÇAS BACKAUS 14 CM	UNIDADE	30	48,01	1.440,30
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	30	36,67	1.100,10
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	30	130,71	3.921,30
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	30	149,09	4.472,70
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	UNIDADE	30	319,22	9.576,60



33	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	71,13	1.422,60
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	69,90	1.398,00
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15	103,53	1.552,95
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	60	56,48	3.388,80
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15	106,20	1.593,00
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15	114,75	1.721,25
39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15	59,90	898,50
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15	175,02	2.625,30

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
044/2023-PMLG



Relatório de Cotação

Referência: 01/0001/2023/09.14/PP/PP 001/2023/01/1923

AFASTADOR FARABEUFF GRANDE (PAR) G 20X180mm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	afastador farabeuff - 20x180mm - ex g	R\$ 60,26	R\$ 60,26	-	R\$ 60,26	1	Unidade	R\$ 60,26
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	frantz	0	05/04/2024 09:22:54	R\$ 60,26				

Media dos Preços Obtidos: R\$ 60,26

Valor Global: R\$ 60,26

Detalhamento dos Itens

Item 1: afastador farabeuff - 20x180mm - ex g R\$ 60,26

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	afastador farabeuff - 20x180mm - ex g	60,26	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 60,26

Site: Frantz
Produto: afastador Farabeuff - 20x180mm - Ex G
Descrição: 0
Data/Hora Inclusão: 05/04/2024 09:22:54
CNPJ: 0
Telefone: 0
Url: http://www.zimpro.com.br/pt-br?id=8063362978&idRedirect=1&redirectFrom=



Relatório de Cotação

Processo de Licitação: 001.071.023.10-01-001-00/2023 10-20-06
Autores: jesusdean@lagoa-grande.ma.gov.br, jesusdean@lagoa-grande.ma.gov.br

CABO DE BISTURI FRIO Nº 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	cabo para bisturi nº 4 - golgran	R\$	19,23	R\$ 19,23	-	R\$ 19,23	1	Unidade R\$ 19,23
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon				0		05/04/2023 10:21:29	R\$ 19,23

Media dos Preços Obtidos: R\$ 19,23

Valor Global: R\$ 19,23

Detalhamento dos Itens

Item 1: cabo para bisturi nº 4 - golgran	R\$	19,23
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cabo para bisturi nº 4 - golgran	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 19,23

Site: Amazon
Produto: Cabo Para Bisturi Nº 4 - Golgran
Descrição: 0
Data/Hora Inclusão: 05/04/2023 10:21:29
CNPJ: 15.430.940/0001-07
Telefone: 0
Url: https://www.amazon.com.br/?eaf?oid=R2150727X&logAndRedirect=1&redirectReferer=



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R\$ 77
R.

Relatório de Cotação

Processo nº 000012023/2023 - 05/26/2023 - 10:26:36
[URL: https://www.tuom.com.br/lead?id=994217554&lngAndRedirect=1&redirector=]

CABO DE BISTURI FIBRO 3, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Cabo de bisturi nº 3 aço inox - same	R\$ 17,06	R\$ 17,06	-	R\$ 17,06	1	Unidade	R\$ 17,06
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza				0		05/04/2023 10:26:36	R\$ 17,06

Media dos Preços Obtidos: R\$ 17,06

Valor Global: R\$ 17,06

Detalhamento dos Itens

Item 1: cabo de bisturi nº 3 aço inox - same	R\$	17,06
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cabo de bisturi nº 3 aço inox - same	0

Preço Site do Domínio Amplo 1 R\$ 17,06

Site: Magazine Luiza
Produto: Cabo de Bisturi Nº 3 Aço Inox - Same
Descrição: 0
Data/Hora Inclusão: 05/04/2023 10:26:36
CNPJ: 47 960 936 8449 27
Telefone: 0
Url: https://www.tuom.com.br/lead?id=994217554&lngAndRedirect=1&redirector=



Relatório de Cotação

Forma de aquisição: LANCE Nº 004/2023, DO PREGÃO Nº 004/2023 (RCL/23)
 Referência processual: 11036/2023 (RCL/23) (M. 141.224.41) (10)

DISSECCÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	pinça anatômica	R\$	39,41	R\$ 39,41	-	R\$ 39,41	1	unidade	R\$	39,41
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	Secretaria de Estado de Saúde/RR				NºPregão:152023		12/03/2023		R\$	23,42
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREINHAS SP				NºPregão: 1752022		28/12/2022		R\$	35,60
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Hospital Central do Exército				NºPregão:1722021		13/03/2021		R\$	58,20
Média dos Preços Obtidos:									R\$	39,41

Valor Global: R\$ 39,41

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça anatômica	R\$	39,41
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	Material: Aço Inoxidável, Formato: Ponta - Ponta Beta, Componentes: 3/ Cromada, 1/ Cromada, 1/ Dente De Rato, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo: Ponta - 1 X 2 Dentes, Estabilidade: Estável, Estabilidade: Estável.	0
Preço (Empresas Governamentais) 1 - Média Sobreada das Propostas Finais (FCU)		
Órgão:	Secretaria de Estado de Saúde/RR	Data: 27/02/2023
Objeto:	Eventual aquisição dos novos instrumentos cirúrgicos para atender as unidades de saúde da capital e do interior do Estado de Roraima.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Material: Aço Inoxidável, Formato: Ponta - Ponta Beta, Componentes: 3/ Cromada, Médio L, Dente De Rato, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo: Ponta - 1 X 2 Dentes, Estabilidade: Estável, Estabilidade: Estável.	Identificação: NºPregão:152023
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.276.906/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 120,00
14.330.496/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 32,00
59.493.410/0001-26	INTERJEL COMERCIAL EIRELI	R\$ 32,00
15.676.410/0001-77	ONIX FARMACIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,00
20.511.708/0001-44	TECHNOVA - COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 32,00
40.162.677/0001-41	TIDAMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 34,00
27.252.621/0001-19	PL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 176,40
Preço (Empresas Governamentais) 2 - Média Sobreada das Propostas Finais (FCU)		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREINHAS SP	Data: 19/12/2022
Objeto:	Pregão de preços de material médico/ hospitalar (instrumentais)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Pinça anatômica Modelo 1 - Dente De Rato, Formato Ponta - Ponta Beta, Tipo Ponta - 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Componentes: 3/ Cromada, 1/ Material: Aço Inoxidável, Estabilidade: Estável, Estabilidade: Estável.	Identificação: NºPregão:1752022
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.627.552/0001-91	ENDOGENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 45,85
11.452/0001-22	BIOFONICA LTMAC LTDA	R\$ 21,95
05/0001-15	COMERCIAL DE ANGELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 60,00
04/0001-97	HOSPITAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 24,00
11.1914/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 30,09
04.401.352/0001-90	STAY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACIAIS LTDA	R\$ 5.000,00
04.932.052/0001-02	ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,71
14.201.147/0001-08	CIRURGAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 65,00
21.127.720/0001-56	SEAGENTS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 33,65
14.215.112/0001-00	RELIANSA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.000,00
11.711.432/0001-07	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	R\$ 50,00
04.412.491/0001-03	QUALMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS SA	R\$ 150,00
Preço (Empresas Governamentais) 3 - Média Sobreada das Propostas Finais (FCU)		
Órgão:	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Hospital Central do Exército	Data: 18/12/2022
Objeto:	Aquisição de materiais permanente para a Clínica de Cirurgia Vascular (Rég 13/24) do HCE.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Material: Aço Inoxidável, Formato: Ponta - Ponta Beta, Componentes: 3/ Cromada, Médio L, Dente De Rato, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo: Ponta - 1 X 2 Dentes, Estabilidade: Estável, Estabilidade: Estável.	Identificação: NºPregão:1722021
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.330.458/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 72,14
11.660.472/0001-64	LANG ELETRONICA LTDA	R\$ 72,14
16.412.060/0001-56	MS CARE SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 72,00
27.211.759/0001-45	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 72,00
04.021.191/0001-67	IM L COMERCIO E FORNECIMENTO LTDA	R\$ 72,14
04.602.405/0001-26	BRAZMEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 72,00
24.737.792/0001-97	GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 72,14
14.451.511/0001-54	OFIAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 104.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022
 Relatório nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022

FABRILADIERA EXPURGO EM INOX N DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1 1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Instalação / manutenção / bancada	R\$	4.158,50		R\$ 4.158,50		1	R\$ 4.158,50
Preço ComprasNet	Órgão Público							
1	Prefeitura Municipal de Açará							
					Identificação		Data Homologação	Preço
					Nº Pregão: 582022		23/12/2022	R\$ 4.158,50
Média dos Preços Obtidos: R\$								4.158,50

Valor Global: R\$ 4.158,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção / bancada	R\$	4.158,50
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	Bancada com 01 (um) suporte para instalação de bancada de inox com 1 1/2" de diâmetro e pé tubular em polietileno	
Preço (Compras Governamentais): 01 (uma) unidade das Propostas Finais (TCO)		
Órgão:	Data: 24/11/2022	
Prefeitura Municipal de Açará	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de bancada de inox com 1 1/2" de diâmetro e pé tubular em polietileno	Identificação: Nº Pregão: 582022	
EXERCÍCIO: 2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022	Lote/Item: 1 (um)	
UNIDADE: 01 (uma) unidade - QUANTIDADE: 01 (uma) unidade - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022	Fonte: Acesso Central Governamental (TCO) - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022 - Nº 016/2022	
Descrição: Bancada com 01 (um) suporte para instalação de bancada de inox com 1 1/2" de diâmetro e pé tubular em polietileno	Quantidade: 01 (uma)	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: PA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.612.337/0001-12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EBY MEDICLI	4.168,57
01.612.337/0001-12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EBY MEDICLI	4.167,00



Relatório de Cotação

FOCO MÓVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120.00 LUX, MÓVEL.

Item	Nome Item	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
		R\$	R\$		R\$		Unidade	R\$	
1	FOCO MÓVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120.00 LUX, MÓVEL.	18.339,59	18.339,59		18.339,59	1		18.339,59	
Preço ComprasNet									
1	PRELIMINAR MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO								
2	FOCO MÓVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120.00 LUX, MÓVEL.								
3	FOCO MÓVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120.00 LUX, MÓVEL.								

Média dos Preços Observados: R\$ 18.339,59

Valor Global: R\$ 18.339,59

Detalhamento dos Itens

Item 1: foco R\$ 18.339,59

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	Quantidade: cerca de 120.000 lux, redondos, base metálica e plástica, 02 rudirides, manual 1/2 ajuste sombrio, diâmetro lateral e diâmetro, articulação: cúpula e braço articuláveis, cúpula, 1 cúpula, 1 braço / 2 eixo útil, 10.000 50.000 lux, estrutura 1. haste rígida metálica, 1/2 justura epóxi, adicional 1/2 Bateria, tipo: carregador auxiliar, puntado.		

Preços Governamentais (1) Média Simplex das Propostas Firmes (100%) R\$ 16.627,89

Órgão:	PRELIMINAR MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	Data:	22/11/2022
Objeto:	Registro de preços para eventual futura aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Equipamento Cirúrgico Led 120.000 Lux, Rudirides - Base Metálica e Plástica, 02 Rudirides, Adicional 1/2 Ajuste Sombrio - Diâmetro Luz e Diâmetro, Articulação: Cúpula e Braço Articuláveis, Cúpula, 1 Cúpula, 1 Braço / 2 eixo útil, 10.000 50.000 Lux, Estrutura 1. Haste Rígida Metálica, 1/2 Justura Epóxi, Adicional 1/2 Bateria, Tipo: Carregador Auxiliar, Pontado.	Identificação:	NºPregão: 172/2022
		Lote/Item:	7/4
		Fonte:	www.compras.governamentais.gov.br
		Quantidade:	15,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.155.958/0001-40	MEDICUS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	25.000,00
26.292.014/0001-62	MARQUELI REPERTEIRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.000,00
05.490.296/0001-25	VIVAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	19.900,00
34.425.154/0001-09	SANITAVEL PERPETUINACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.200,00
21.412.154/0001-01	LUANA FARACZUK MICHALCZYK	97.000,00
11.119.461/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORREIA	25.800,00
33.482.091/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100.000,00
07.941.024/0001-26	VIVA FARMACIA COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	23.000,00
05.095.714/0001-86	BIOEQUIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	35.000,00

Preços Governamentais (2) Média Simplex das Propostas Firmes (100%) R\$ 18.512,70

Órgão:	Governo do Estado do Maranhão - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data:	11/10/2022
Objeto:	Sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares e materiais hospitalares, para atender os estabelecimentos assistenciais de saúde.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Quantidade: cerca de 120.000 lux, redondos - Base Metálica e Plástica, 02 Rudirides, Adicional 1/2 Ajuste Sombrio, Diâmetro Luz e Diâmetro, Articulação: Cúpula e Braço Articuláveis, Cúpula, 1 Cúpula, 1 Braço / 2 eixo útil, 10.000 50.000 Lux, Estrutura 1. Haste Rígida Metálica, 1/2 Justura Epóxi, Adicional 1/2 Bateria, Tipo: Carregador Auxiliar, Pontado.	Identificação:	NºPregão: 130/19/2022
		Lote/Item:	7/35
		Fonte:	www.compras.governamentais.gov.br
		Quantidade:	6,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.260.819/0001-67	LUANA FREIRE FELIX LTDA	20.000,00
05.505.464/0001-29	SIS COMERCIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	35.000,00
37.426.133/0001-49	PMG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	40.000,00
24.102.845/0001-52	MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.900,00
09.155.958/0001-40	MEDICUS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	25.000,00
21.119.461/0001-32	MEDICAL PENSANEL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	24.200,00
02.925.867/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORREIA	27.600,00
01.504.161/0001-00	RAUMEX SA	35.200,00
34.424.108/0001-95	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.600,00
30.423.024/0001-64	GOIKERBENI COMMERCL - EIRELI	36.000,00
08.675.394/0001-90	SAKE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	39.000,00
33.482.091/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100.000,00

Preços Governamentais (3) Média Simplex das Propostas Firmes (100%) R\$ 19.579,12

Órgão:	Governo do Estado do Maranhão - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data:	11/10/2022
Objeto:	Sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares e materiais hospitalares, para atender os estabelecimentos assistenciais de saúde.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Quantidade: cerca de 120.000 lux, redondos - Base Metálica e Plástica, 02 Rudirides, Adicional 1/2 Ajuste Sombrio, Diâmetro Luz e Diâmetro, Articulação: Cúpula e Braço Articuláveis, Cúpula, 1 Cúpula, 1 Braço / 2 eixo útil, 10.000 50.000 Lux, Estrutura 1. Haste Rígida Metálica, 1/2 Justura Epóxi, Adicional 1/2 Bateria, Tipo: Carregador Auxiliar, Pontado.	Identificação:	NºPregão: 140/19/2022
		Lote/Item:	7/45
		Fonte:	www.compras.governamentais.gov.br
		Quantidade:	1,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.260.819/0001-67	LUANA FREIRE FELIX LTDA	20.000,00
05.505.464/0001-29	PMG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	40.000,00
37.426.133/0001-49	PMG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	29.643,00
24.102.845/0001-52	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORREIA	27.600,00
09.155.958/0001-40	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.600,00
30.423.024/0001-64	GOIKERBENI COMMERCL - EIRELI	36.000,00
08.675.394/0001-90	SAKE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	39.000,00
33.482.091/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Indicador gerado em dia 26/09/2023 17:29:14 [R: 01.612.337-151]
 MESA PARA PARTO

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	cama para parto ppp (manual) - 3103	R\$ 9.590,00	R\$ 9.590,00	-	R\$ 9.590,00	1	Unidade	R\$ 9.590,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Cirurgia Shop				0		26/09/2023 17:29:14	R\$ 9.590,00
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 9.590,00

Valor Global: R\$ 9.590,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: cama para parto ppp (manual) - 3103	R\$	9.590,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cama para parto ppp (manual) - 3103	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 9.590,00
Nome:	Cirurgia Shop	
Descrição:	Cama para Parto PPP (manual) - 3103	
Data/Hora Inclusão:	26/09/2023 17:29:14	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://cotação.ppp.com.br/itens/cotas/contratacao-para-cotas-ppp/cama-para-parto-ppp-manual-3103	



Relatório de Cotação

Assinatura: _____
 Data: _____

Item 1: MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO MÉDICO, Configuração da fonte de tensão de 100V, Alimentação no estado líquido e isonatal. Ajuste de nível de saturação em 100 para 75 ou 50 mmHg, Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Módulo monitor multiparâmetro	R\$	7.622,10		R\$ 7.622,10	1	Unidade	R\$ 7.622,10	
Preço Compradet	Órgão Público				Identificação		Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MARKEEBO DA OBFSA (Contra de do exército) Comand. Militar da Amazônia - 8ª Região Militar - Hospital de Guarnição de Marabá				NºPreço:132022		15/03/2023	R\$ 9.516,63	
1	Marabá - PA - 65131-000				ItemPreço:132022		16/03/2022	R\$ 9.527,80	
Media dos Preços Obtidos:								R\$	7.622,10

Valor Global: R\$ 7.622,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: módulo monitor multiparâmetro R\$ 7.622,10

Quantidade Descrição Observação

1 Módulo monitor multiparâmetro com fonte de tensão de 100V, alimentação no estado líquido e isonatal, ajuste de nível de saturação em 100 para 75 ou 50 mmHg, indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria.

Preço e descrição do fornecedor: 1 - Médica Saneada Das Fragatas Ltda (DLC)

Orgão: Médica Saneada Das Fragatas Ltda
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPreço:132022
 Lote/Item: 1/1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5,00
 Unidade: Un-Ind
 Descrição: Módulo monitor multiparâmetro Hospitalar
 Marca: Médica Saneada Das Fragatas Ltda
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.044.129/0001-42	ASSEMBLEIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 14.086,35
07.703.142/0001-49	ACQUINTE HOSPITALAR E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARAMEDICOS LTDA	R\$ 14.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E QUANTIFICADORA	R\$ 14.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 14.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 14.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 14.000,00

Preço e descrição do fornecedor: 2 - Médica Saneada Das Fragatas Ltda (DLC)

Orgão: Médica Saneada Das Fragatas Ltda
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPreço:132022
 Lote/Item: 1/1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4,00
 Unidade: Unidade
 Descrição: Módulo monitor multiparâmetro Hospitalar
 Marca: Médica Saneada Das Fragatas Ltda
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.044.129/0001-42	MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 9.592,20
04.480.502/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 11.420,00
04.580.652/0001-55	ACQUINTE HOSPITALAR E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARAMEDICOS LTDA	R\$ 10.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EXPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 13.400,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.000,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 11.420,00
07.703.142/0001-49	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 11.420,00



Relatório de Cotação

Referência: Pregão Eletrônico Nº 007/2023 e Edital Nº 007/2023 e Pregão Eletrônico Nº 007/2023 e Edital Nº 007/2023

PIÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	pinça anatômica	R\$	31,03		R\$ 31,03		1	Unidade	R\$		31,03	
Preço Compraset												
Orgão Público												
1	Secretaria de Estado de Saúde/RS								NºPregão:152023	22/03/2023	R\$	29,80
2	Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro								NºPregão:12072022	10/04/2023	R\$	31,53
3	Universidade Estadual do Pará								NºPregão:242022	06/03/2023	R\$	31,89

Media dos Preços Obtidos: R\$ 31,03

Valor Global: R\$ 31,03

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça anatômica	R\$	31,03
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	Material: aço inoxidável, formato ponta, ponta reta, componente: 3/5 Corralheira e Modelo 1 Dissertação, comprimento total, cerca de 18 cm, tipo ponta, serrilhada, encaixada, esterilizável.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro (TCU)		
Orgão:	Secretaria de Estado de Saúde/RS	Data: 22/02/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão:152023 Lote/Item: 1/165 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto:	Essencial aquisição dos itens: Instrumentos cirúrgicos para atendimento hospitalar de Urgência na Capital e do interior do Estado do Rio de Janeiro.	Quantidade: 45,00 Unidade: Unidade
Descrição:	Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta, Ponta Reta, Componente: 3/5 Corralheira, Modelo 1 Dissertação, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Tipo Ponta: Serrilhada, Esterilidade: Esterilizável.	UF: RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.174.904/9001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 130,00
17.291.461/9001-11	M&S MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 31,02
20.541.709/9001-14	TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 34,82
06.042.977/9001-01	FABIAN COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 14,00
15.435.420/9001-77	OMIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,82
14.292.215/9001-10	SI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 107,28
Preço (Compras Governamentais) 2: Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro (TCU)		
Orgão:	Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro	Data: 07/12/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão:12072022 Lote/Item: 1/1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto:	Registro de preços para aquisição de instrumental básico (pinças) para atendimento de Unidades Municipais, por Sistema de Registro de Preço, para atendimento às Unidades da SMS, insumos para atendimento: SMS	Quantidade: 677,00 Unidade: Unidade
Descrição:	Pinça Anatômica Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta, Ponta Reta, Componente: 3/5 Corralheira, Modelo 1 Dissertação, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: Serrilhada e Encaixada, Esterilizável	UF: RJ
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.111.983/9001-24	MAPUSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,32
06.042.977/9001-01	SI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00
17.291.461/9001-11	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 50,00
06.174.904/9001-20	M&S MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 54,15
15.435.420/9001-77	OMIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 92,00
14.292.215/9001-10	SI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5.000,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro (TCU)		
Orgão:	Universidade Estadual do Pará	Data: 06/10/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NºPregão:212022 Lote/Item: 1/397 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto:	Angulação do Material em Consumo e Material Permanente para equipar o Laboratório de Química e o Laboratório de Alimentos do Curso de Tecnologia de Alimentos onde funcionam as práticas dos Cursos de Ciência de Alimentos da Universidade do Estado do Pará, de acordo com as quantidades e especificações no Termo de Referência, Anexo do Edital.	Quantidade: 5,00 Unidade: Unidade
Descrição:	Modelo 1 Dissertação, Formato Ponta, Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Componente: 3/5 Corralheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.	UF: PA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.631.832/9001-50	E T MARRQUES EIRELI	R\$ 90,75



Relatório de Cotação

Página lançada em: 17/04/2023 11:35:57 e 17/04/2023 11:36:48
 Relatório gerado em: 17/04/2023 11:36:29 em 187.126.51.151

PIÇA CRILE CURVA 14cm, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça crile curva 14cm abc	R\$ 58,80	R\$ 58,80	-	R\$ 58,80	1	Unidade	R\$ 58,80
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Amazon	0	17/04/2023 11:35:57	R\$ 47,90				
2	Mapeone Trade	0	17/04/2023 11:36:01	R\$ 70,20				
3	Ortopal.com	0	17/04/2023 11:36:15	R\$ 58,80				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,80

Valor Global: R\$ 58,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça crile curva 14cm abc	R\$	58,80
Quantidade	Descrição	Observação
1	pinça crile curva 14cm abc	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 47,90
Site:	Amazon	
Produto:	Pinça Crile Curva 14cm ABC	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 11:35:57	
CNPJ:	15.436.749/0001-63	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=339451070&channel=1&index=0&sortorder=7&pag	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
		R\$ 70,20
Site:	Mapeone Trade	
Produto:	pinça Crile Curva 14cm ABC	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 11:36:01	
CNPJ:	17.460.950/0049-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=527120415&channel=1&index=1&sortorder=7&pag	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
		R\$ 58,80
Site:	Ortopal.com	
Produto:	pinça Crile Curva 14cm Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 11:36:15	
CNPJ:	61.585.645/00249-92	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=286506134&logAndRedirect=1®idReferer=	



Relatório de Cotação

Processo nº 001/2023 - 001/2023 - 001/2023
 Processo nº 001/2023 - 001/2023 - 001/2023
 UNIDADE CIRURGICA 16-000, AUTOCLAVAVEL, EM ACO INOXIAVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
	Pinça Cirúrgica	R\$ 32,73	R\$ 49,96	R\$ 51,31	-	R\$ 51,31		Unidade	R\$ 51,31
Preço ComprasNet	Orgão Público					Identificação		Data Homologação	Preço
1	União Estadual de Maranhão					Nº Processo: 582023		17/02/2023	R\$ 50,00
						Nº Processo: 567222		01/07/2022	R\$ 51,31
N.º Preço	Site Dominio Amplo					Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	União Estadual					0		17/02/2023 13:58:49	R\$ 49,96

Media dos Preços Obtidos: R\$ 51,31

Valor Global: R\$ 51,31

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça cirúrgica	R\$	51,31
Quantidade	Descrição	Observação
1	Pinça cirúrgica, material 304 inoxidável, com dois pontas, ponta curva, com um pontão de extremidade, modelo cirúrgico, com pontas de 10cm, com pontas, comprimento de 16cm, marca 16cm.	0
Item 16: Pinça Cirúrgica (16-000) - Médica Saneira das Prepostas Filiais LTDA		
Orgão:	União Estadual de Maranhão	Data: 12/02/2023
Objeto:	Pinça cirúrgica, material 304 inoxidável, com dois pontas, ponta curva, com um pontão de extremidade, modelo cirúrgico, com pontas de 10cm, com pontas, comprimento de 16cm, marca 16cm.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Pinça cirúrgica, material 304 inoxidável, com dois pontas, ponta curva, com um pontão de extremidade, modelo cirúrgico, com pontas de 10cm, com pontas, comprimento de 16cm, marca 16cm.	Identificação: Nº Processo: 567222
		Lote/Item: 1/00
		Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/gov.br
		Quantidade: 22,00
		Unidade: Unidade
		UF: MA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	63,13
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	26,34
01.612.317/0001-12	UNIAO ESTADUAL DE MARANHÃO	87,75
01.612.317/0001-12	UNIAO ESTADUAL DE MARANHÃO	64,34
01.612.317/0001-12	UNIAO ESTADUAL DE MARANHÃO	54,60
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	51,32
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	52,65
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	176,33
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	124,49
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	60,17
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	80,56
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	300,00
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	100,00
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	150,00
Item 16: Pinça Cirúrgica (16-000) - Médica Saneira das Prepostas Filiais LTDA		
Orgão:	União Estadual de Maranhão	Data: 14/11/2022
Objeto:	Pinça cirúrgica, material 304 inoxidável, com dois pontas, ponta curva, com um pontão de extremidade, modelo cirúrgico, com pontas de 10cm, com pontas, comprimento de 16cm, marca 16cm.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Pinça cirúrgica, material 304 inoxidável, com dois pontas, ponta curva, com um pontão de extremidade, modelo cirúrgico, com pontas de 10cm, com pontas, comprimento de 16cm, marca 16cm.	Identificação: Nº Processo: 567222
		Lote/Item: 1/00
		Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/gov.br
		Quantidade: 10,00
		Unidade: Unidade
		UF: MA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.612.317/0001-12	UNIAO ESTADUAL DE MARANHÃO	87,75
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	47,09
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	115,00
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	50,00
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	65,00
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	100,00
01.612.317/0001-12	MED. SANITÁRIA SANEIRA DAS PREPOSTAS FILIAIS LTDA	10.000,00
Item 16: Pinça Cirúrgica (16-000) - Médica Saneira das Prepostas Filiais LTDA		
Site:	União Estadual	Preço: 49,96
Produto:	Pinça Cirúrgica 16-000	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/02/2023 13:58:49	
CNPJ:	01.612.317/0001-12	
Telefone:	0	
Url:	http://www.comprasnet.gov.br/procato/gov.br	



Relatório de Cotação

Consulta realizada entre 14/04/2023 10:59:03 e 14/04/2023 10:59:57
 Relatório gerado no dia 14/04/2023 10:59:44 IP: 181.224.81.1543

PINÇA CRILE RETA 16cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça crile reta - 16cm abc	R\$ 62,89	R\$ 62,89		R\$ 62,89	1	Unidade	R\$ 62,89
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação			Data/Hora Inclusão	Preço		
1	Drogaria.com	0	14/04/2023 10:59:04	R\$ 63,60				
2	Magazine Luiza	0	14/04/2023 10:59:15	R\$ 64,60				
3	Casas Bahia	0	14/04/2023 10:59:27	R\$ 60,46				
Média dos Preços Obtidos:								R\$ 62,89

Valor Global: R\$ 62,89

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça crile reta - 16cm abc	R\$	62,89
Quantidade	Descrição	Observação
1	pinça crile reta - 16cm abc	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
Site:	Drogaria.com	R\$ 63,60
Produto:	Pinça Crile Reta - 16cm Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	14/04/2023 10:59:04	
CNPJ:	61.585.865/0240-93	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=745734044&logAndRedirect=1&redirReferer=	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
Site:	Magazine Luiza	R\$ 64,60
Produto:	Pinça Crile 16Cm Reta Inox Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	14/04/2023 10:59:15	
CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=973235094&logAndRedirect=1&redirReferer=	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
Site:	Casas Bahia	R\$ 60,46
Produto:	Pinça Crile 16Cm Reta 0205 Abc Instrumentos	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	14/04/2023 10:59:27	
CNPJ:	33.041.260/0652-90	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=844994635&logAndRedirect=1&redirReferer=	



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PLS. 88
 R

Relatório de Cotação

Processo realizado em 18/04/2023 09:05:23 e 18/04/2023 09:05:23
 Protocolo gerado em 18/04/2023 09:05:23 (01-157-224-81-151)
PINÇA FOERSTER PONTA RETA 20 cm

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça cirúrgica	R\$ 159,98	R\$ 143,40	R\$ 151,49		R\$ 151,49			R\$ 151,49
Preço ComprasNet	Órgão Público								
1	Secretaria de Estado de Saúde/RR					Identificação NºPreço:152023		Data Homologação 11/03/2023	Preço R\$ 159,98
Nº Preço	Site Domínio Amplo					Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Casas Bahia					0		18/04/2023 09:05:23	R\$ 172,26
2	Casas Bahia					0		18/04/2023 09:05:23	R\$ 114,54
Media dos Preços Obtidos: R\$ 151,49									

Valor Global: R\$ 151,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça cirúrgica	R\$	151,49
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MATERIAL, AQU. INDIVISIVEL, formato ponta, ponta reta, componente, 27 cremalheira, modelo F. inserção, comprimento total cerca de 20 cm, tipo ponta: fix, esterilizado, reutilizável.	0
Preço (Compras Governamentais): 1: Media Sanitária das Prefeituras Parais (TCU)	R\$	159,98
Órgão:	Secretaria de Estado de Saúde/RR	Data: 27/02/2022
Objeto:	Função aquisição dos novos instrumentais cirúrgicos para atender as unidades de saúde da Capital e do Interior do Estado de Roraima	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	MATERIAL, AQU. INDIVISIVEL, formato Ponta/Ponta Reta, Componente: C/ Cremalheira, Modelo: F. Inserção, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Fixa, Esterilizado, Utilizável.	Identificação: NºPreço:152023
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: / 181
35.081.877/0001-41	TIOMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
55.453.416/0001-26	INTERIE E COMERCIAL EIRELI	Quantidade: Unidade
35.676.420/0001-77	ONIX FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
21.251.621/0001-49	SI COMERCIO E SERVICOS LTDA	
06.276.954/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
Preço Site do Domínio Amplo 1	R\$	172,26
Site:	Casas Bahia	
Produto:	Pinça Foerster Beta 20 Cm Asséptica Social Instruments	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	18/04/2023 09:05:23	
CNPJ:	13.041.260/0632-90	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoan.com.br/lead?id=5304136168&logAndRedirect=1&red=Referen	
Preço Site do Domínio Amplo 2	R\$	114,54
Site:	Casas Bahia	
Produto:	Pinça Foerster Beta 20 Cm Asséptica Social Instruments	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	18/04/2023 09:05:23	
CNPJ:	13.041.260/0632-90	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoan.com.br/lead?id=5304136168&logAndRedirect=1&red=Referen	



LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 89
 R

Relatório de Cotação

Proposta recebida entre: 17/04/2023 11:17:01 e 17/04/2023 11:19:22
 Relatório gerado no dia: 17/04/2023 11:29:52 IP: 181.124.81.193

PINÇA KELLY RETA 18cm. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça kelly 18cm reta inox abc	R\$ 91,32	R\$ 91,32	100,00	R\$ 91,32	1	Unidade	R\$ 91,32

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	17/04/2023 11:17:02	R\$ 78,45
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	17/04/2023 11:17:26	R\$ 94,82
3	Drogasil.com	0	17/04/2023 11:19:22	R\$ 100,70

Media dos Preços Obtidos: R\$ 91,32

Valor Global: R\$ 91,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça kelly 18cm reta inox abc	R\$	91,32
Quantidade	Descrição	Observação
1	pinça kelly 18cm reta inox abc	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	R\$ 78,45
Produto:	Pinça Kelly 18Cm Reta Inox Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 11:17:02	
CNPJ:	47.960.950/1088-36	
Telefone:	0800 773 3828	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/pinca-kelly-18cm-reta-inox-abc/p/jc6R84c1bk/rc/rcnm/?=&seller_id=farr	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	R\$ 94,82
Produto:	Pinça Kelly Reta 18Cm 0376 - Abc Instrumentos	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 11:17:26	
CNPJ:	47.960.950/1088-36	
Telefone:	0800 773 3838	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/pinca-kelly-reta-18cm-0376-abc-instrumentos/p/ggskjgSede/cp/nti/?=&	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
Site:	Drogasil.com	R\$ 100,70
Produto:	Pinça Kelly Abc - Reta - 18 Cm	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 11:19:22	
CNPJ:	61.585.865/0240-93	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=786851655&logAndRedirect=1&redirReferer=	



Relatório de Cotação

Preço Unitário: R\$ 17,04/2023 10:37:20 e 17,04/2023 10:38:03
 Relatório Cotação em R\$ 17/04/2023 10:39:13.13:35:12:14:81:15:1

PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	pinça kelly reta 14cm hemostática abc	R\$ 61,18	R\$ 35,12	R\$ 48,15	-	R\$ 48,15		1	R\$ 48,15	
Nº Preço	Site Domínio Amplo					Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço	
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)					0		17/04/2023 10:37:20	R\$ 58,00	
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)					0		17/04/2023 10:37:24	R\$ 64,85	
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGO / (1) CONSUL					Nº Licitação: 061266		19/12/2022 11:28:46	R\$	35,12
								Média dos Preços Obtidos	R\$ 48,15	

Valor Global: R\$ 48,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça kelly reta 14cm hemostática abc	R\$	48,15
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	pinça kelly reta 14cm hemostática abc	0
Preço (Outros Entes Públicos): 1. Média Sancada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	35,12
Órgão:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGO / (1) CONSUL	Data: 23/11/2022 09:45:00
Objeto:	ADQUIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	Modalidade: Pregão
Descrição:	PINÇA CIRÚRGICA, TIPO KELLY, PONTA RETA, COM 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Identificação: NT Licitação 061266
CNPJ:	28.620.255/0001-10	Lote/Item: 109 / 1
Razão Social do Fornecedor:	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	Fonte: www.licitacoes.com.br
Valor da Proposta Inicial:	R\$ 47,98	Quantidade: 2 151,90
	R\$ 40,83	UF: AL
Preço Site do Domínio Amplo 1	R\$	58,00
Site:	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	
Produto:	Pinça Kelly Beta 14cm Hemostática ABC	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 10:37:20	
CNPJ:	15.456.940/0001-03	
Telefone:	0696-035-0541	
Url:	https://www.amazon.com.br/gp/product/B07MYPN4WE/ref=asc_dp_B07MYPN4WE/1681682400007p_e=UTF8	
Preço Site do Domínio Amplo 2	R\$	64,85
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	
Produto:	Pinça Kelly Reta 14cm Hemostática ABC	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 10:37:24	
CNPJ:	47.562.930/1028-56	
Telefone:	0600 773 3838	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/pinca-kelly-reta-14cm-hemostatica-abc/ocid=64750g72cp?ins=23-&selecao_id=cl	



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 91
 R

Relatório de Cotação

Consulta realizada entre 13/04/2023 16:08:12 e 13/04/2023 16:09:05
 Relatório gerado no dia 13/04/2023 16:09:23 (IP: 181.224.81.194)

PINÇA KOCHER RETA 18cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça kocher reta 18 cm - abc instrumentos	R\$ 73,72	R\$ 73,72	-	R\$ 73,72	1	Unidade	R\$ 73,72
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Magazine Luiza	0	13/04/2023 16:08:12	R\$ 73,64				
2	Magazine Luiza	0	13/04/2023 16:08:41	R\$ 69,54				
3	Magazine Luiza	0	13/04/2023 16:09:05	R\$ 83,97				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 73,72

Valor Global: R\$ 73,72

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça kocher reta 18 cm - abc instrumentos

R\$ 73,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pinça kocher reta 18 cm - abc instrumentos	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 73,64

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Kocher Reta 18 Cm - Abc Instrumentos
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 13/04/2023 16:08:12
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=505687125&logAndRedirect=1&redirReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 69,54

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Kocher 18Cm Reta inox Abc
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 13/04/2023 16:08:41
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=973229600&logAndRedirect=1&redirReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 83,97

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Kocher 18 Cm 1X2 Dentes Reta [Hernostatica] (N) - Ascamas
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 13/04/2023 16:09:05
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=522065486&logAndRedirect=1&redirReferer=



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 92
 R

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/04/2023 10:21:26 e 14/04/2023 10:21:26
 Relatório gerado em 14/04/2023 10:21:59 IP: 181.229.31.153

PINÇA KOCHER RETA 22 CM

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça kocher 22cm reta abc	R\$ 123,51	R\$ 123,51		R\$ 123,51	1	Unidade	R\$ 123,51
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Drogasil.com	0	14/04/2023 10:21:26	R\$ 121,90				
2	Drogaria.com	0	14/04/2023 10:21:23	R\$ 121,90				
3	Magazine Luiza	0	14/04/2023 10:21:35	R\$ 126,73				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,51

Valor Global: R\$ 123,51

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça kocher 22cm reta abc	R\$	123,51
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pinça kocher 22cm reta abc	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 121,90
Site:	Drogasil.com	
Produto:	Pinça Kocher 22Cm Reta Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	14/04/2023 10:21:26	
CNPJ:	61.585.865/0240-93	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=786046074&logAndRedirect=1&redirReferer=	
Preço Site de Domínio Amplo 2		R\$ 121,90
Site:	Drogaria.com	
Produto:	Pinça Kocher 22Cm Reta Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	14/04/2023 10:21:23	
CNPJ:	61.585.865/0240-93	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=745734344&logAndRedirect=1&redirReferer=	
Preço Site de Domínio Amplo 3		R\$ 126,73
Site:	Magazine Luiza	
Produto:	Pinça Kocher 22Cm Reta Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	14/04/2023 10:21:35	
CNPJ:	67.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=628071455&logAndRedirect=1&redirReferer=	



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/04/2023 10:44:48 e 14/04/2023 10:44:23
 Relatório gerado em 14/04/2023 10:45:29 (IP: 181.224.81.131)

PINÇAS ALLIS 12cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça allis-baby abc 12 cm	R\$ 72,59	R\$ 72,59		R\$ 72,59	1	Unidade	R\$ 72,59
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Magazine Luiza	0	14/04/2023 10:44:45	R\$ 74,53				
2	Magazine Luiza	0	14/04/2023 10:45:03	R\$ 66,69				
3	Magazine Luiza	0	14/04/2023 10:45:09	R\$ 76,55				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,59

Valor Global: R\$ 72,59

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça allis-baby abc 12 cm

Quantidade Descrição
 1 de pinça allis-baby abc 12 cm

R\$ 72,59

Observação
 0

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 74,53

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Allis-Baby Abc 12 Cm
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 14/04/2023 10:44:48
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoapn.com.br/lead?oid=280207331&logAndRedirect=1&redirReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 66,69

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Allis 12 Cm Baby 5X4 Dentes P/ Intestino E Tecido - Ascamas
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 14/04/2023 10:45:03
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoapn.com.br/lead?oid=528067749&logAndRedirect=1&redirReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 76,55

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Allis Baby 12Cm Abc - Abc Instrumentos
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 14/04/2023 10:45:09
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=37786479&logAndRedirect=1&redirReferer=



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - A.
 R.S. QU
 R

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/04/2023 10:17:09 e 17/04/2023 10:18:27
 Relatório gerado na data 17/04/2023 10:16:38 (IP: 181.224.84.155)
PINÇAS BACKHAUS 14 cm

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinca backhaus com bolinha 14cm - bsz	R\$	48,01	R\$ 48,01	-	R\$ 48,01	1	Unidade R\$ 48,01
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza				0		17/04/2023 10:18:10	R\$ 30,05
2	Magazine Luiza				0		17/04/2023 10:18:13	R\$ 70,69
3	Magazine Luiza				0		17/04/2023 10:18:15	R\$ 43,28
Média dos Preços Obtidos:							R\$	48,01

Valor Global: R\$ 48,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinca backhaus com bolinha 14cm - bsz	R\$	48,01
Quantidade	Descrição	Observação
1 de	pinca backhaus com bolinha 14cm - bsz	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 30,05
Site:	Magazine Luiza	
Produto:	Pinça Backhaus Cirúrgico Fixar Campos Fenestrados 14cm - Limed	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 10:18:10	
CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=1055565053&logAndRedirect=1&redirReferer=	
Preço Site de Domínio Amplo 2		R\$ 70,69
Site:	Magazine Luiza	
Produto:	Pinça Cirúrgica Backhaus 4 Unidades Aço Inoxidável 14cm - Limed	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 10:18:13	
CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=1055463751&logAndRedirect=1&redirReferer=	
Preço Site de Domínio Amplo 3		R\$ 43,28
Site:	Magazine Luiza	
Produto:	Pinça Backhaus Cirúrgica 2 Unidades Fixar Campos Fenestrados 14cm - Li	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	17/04/2023 10:18:15	
CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=1049436403&logAndRedirect=1&redirReferer=	



Relatório de Cotação

Resumo de Cotação emitido em 13/04/2023 11:28:07 e 13/04/2023 11:28:08
 Relatório gerado em 13/04/2023 11:28:08 (IP: 191.224.83.151)

PIÇAS BACKHAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE 14CM

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
		R\$	R\$		R\$		Unidade	R\$
1	pinça backhaus cirúrgico fixar campos fenestrados 14cm - limesd	36,67	36,67		36,67		1	36,67
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza				0		13/04/2023 11:28:07	R\$ 30,05
2	Magazine Luiza				0		13/04/2023 11:28:11	R\$ 43,28
Média dos Preços Obtidos:								R\$ 36,67

Valor Global: R\$ 36,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça backhaus cirúrgico fixar campos fenestrados 14cm - limesd R\$ 36,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pinça backhaus cirúrgico fixar campos fenestrados 14cm - limesd	0

Preço Site do Domínio Amplo 1

R\$ 30,05

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Backhaus Cirúrgico Fixar Campos Fenestrados 14Cm - Limesd
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 13/04/2023 11:28:07
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Uri: https://www.zoem.com.br/lead?oid=1055565052&logAndRedirect=1&redirectReferer=

Preço Site do Domínio Amplo 2

R\$ 43,28

Site: Magazine Luiza
 Produto: Pinça Backhaus Cirúrgica 2 Unidades Fixar Campos Fenestrados 14Cm - Li
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 13/04/2023 11:28:11
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Uri: https://www.zoem.com.br/lead?oid=1049436403&logAndRedirect=1&redirectReferer=



Relatório de Cotação

Prestação realizada entre 22/04/2023 às 08:31 e 12/04/2023 às 10:23:02
 Relatório gerado em: 12/04/2023 às 09:25:42 (IP: 183.224.81.193)
 PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	pinça cirurgica	R\$	52,77		R\$ 52,77		1	R\$ 52,77	NºPregão:1742022 NºPregão:12672022	14/03/2023 10/04/2023	R\$ 64,61 R\$ 40,93	
Preço ComprasNet		Órgão Público							Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro							NºPregão:1742022 NºPregão:12672022	14/03/2023 10/04/2023	R\$ 64,61 R\$ 40,93	
								Media dos Preços Obtidos:	R\$	52,77		

Valor Global: R\$ 52,77

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça cirúrgica	R\$	52,77
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pinça cirúrgica material, aço inoxidável, formato ponta - ponta curva, componente: C7 cremalheira, modelo 1, backhaus, comprimento total: cerca de 12 cm, tipo ponta: trausmática, esterilidade: esterilizável	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: Data: 19/01/2023 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria Modalidade: Pregão Eletrônico Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos (pinças cirúrgicas) utilizados pela Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UESM). Lote/Item: / 3 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 100,00 Unidade: Unidade UF: RS		
Valor da Proposta Inicial		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor
37.852.586/0001-54	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 50,00
22.854.816/0001-82	RAPHAEL GONCALVES RIGESIO	R\$ 71,30
43.340.458/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 38,12
16.599.596/0001-69	BERTONI MEDICAL LTDA	R\$ 62,66
39.426.762/0001-40	STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 5.000,00
37.756.297/0001-07	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	R\$ 60,00
26.040.097/0001-03	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 90,00
59.429.416/0001-24	INTERIET COMERCIAL EIRELI	R\$ 212,74
29.065.047/0001-28	FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 102,60
14.636.642/0001-96	ACTIVE MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 136,00
06.276.504/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 120,00
27.711.259/0001-05	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 300,00
37.197.517/0001-58	111 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 250,00
38.453.466/0001-15	MAG MED COMERCIO E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 496,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: Data: 07/12/2022 Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro Modalidade: Pregão Eletrônico Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumental básico (pinças), para abastecimento das Unidades Municipais, por Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades da SMS, insuñms dentro desta classe e SLS. Lote/Item: / 26 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 652,00 Unidade: Unidade UF: RJ		
Valor da Proposta Inicial		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor
12.322.563/0001-25	IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,50
27.711.259/0001-05	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 200,00
28.738.485/0001-08	NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E PRESTACOES DE	R\$ 85,53
36.716.672/0001-31	RCORIS INSUÑMS MEDICOS LTDA	R\$ 5.000,00



Relatório de Cotação

Processo eletrônico nº 011204/2023 - Modalidade nº 12/04/2023 - Item 01
 Pínça cirúrgica auto-clavável em aço inoxidável de alta qualidade, 16cm

PIÑAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, 16CM

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Pinça Cirúrgica	R\$	R\$	R\$		R\$			R\$
Preço ComprasNet	Órgão Público								
1	Secretaria de Estado de Saúde/RR					Identificação		Data Homologação	Preço
2	HU LADSENHOR JOAO GALVISA DE CARVALHO DALTRÓ					Nº Pregão: 152023		12/03/2023	R\$ 115,77
						Identificação		14/12/2022	R\$ 99,96
Nº Preço	Site Domínio Amplo					Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Digipol.com					0		12/04/2023 15:15:22	R\$ 130,71

Media dos Preços Obtidos: R\$ 130,71

Valor Global: R\$ 130,71

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça cirúrgica R\$ 130,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Materiais de aço inoxidável, formato ponta-ponta reta, componente C7 (cromânio), Modelo 1 - Coração, comprimento total: cerca de 16 cm, tipo ponta semi-nada, esterilizado estéril.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 115,77

Órgão:	Secretaria de Estado de Saúde/RR	Data:	27/02/2023
Objeto:	Exatidão em relação aos novos instrumentos cirúrgicos para atender às unidades de saúde do Estado do Interior de Roraima	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Materiais de aço inoxidável, formato Ponta-Ponta Reta, Componente C7 Cromânio, Modelo 1- Coração, comprimento Total: Cerca de 16 CM. Tipo Ponta Semi-nada, Esterilizado.	Identificação:	Nº Pregão: 152023
		Lote/Item:	1/180
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.330.856/0001-11	M F MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	130,65
06.276.905/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	140,66
55.428.410/0001-36	INTEREL COMERCIAL EIRELI	130,65
15.516.110/0001-79	OPAC FARMACIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	130,65
20.515.728/0001-14	TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI	130,65
35.281.627/0001-41	HOMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	140,00
12.252.632/0001-19	KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	402,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 99,96

Órgão:	HU LADSENHOR JOAO GALVISA DE CARVALHO DALTRÓ	Data:	17/11/2022
Objeto:	Registro de preço para prazo de 12 meses, visando à aquisição futura de pinças de ponta cirúrgica, para atender às unidades assistenciais do Centro Cirúrgico e Endoscopia Hospitalar e Integridade e Integridade Hospitalar do Hospital de Especialidades, Marã, João Batista de Castro - HU LADSENHOR, conforme condições, quantidades, especificações e alternativas expressas no Edital de Referência, inclusive as emendas e alterações, e entidades participantes (quando for o caso).	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Pinça Cirúrgica Metálica - Aço Inoxidável - Formato Ponta-Ponta Reta, Componente C7 Cromânio, Modelo 1- Coração, comprimento Total: Cerca de 16 CM. Tipo Ponta Semi-nada, Esterilizado, Esterilizado.	Identificação:	Nº Pregão: 152022
		Lote/Item:	1/5
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	10,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.080.236/0001-07	PRIME SOLUCOES EM SAUDE EIRELI	100,00
16.629.986/0001-39	TECA COMERCIO LTDA	157,14
14/0001-62	RAPHAEL GONCALVES MACHADO	186,67
12/0001-11	M F MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	59,47
12/0001-12	BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	110,50
09.886.136/0001-07	MEDICOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	99,76
04.956.527/0001-45	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	10.000,00
38.062.377/0001-41	HOMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	130,50
26.038.097/0001-05	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	245,00

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 153,70

Site:	Digipol.com
Produto:	Pinça Cirúrgica, 16cm, 16cm, 16cm
Descrição:	0
Data/Hora Inclusão:	12/04/2023 15:15:22
CNPJ:	61.553.865/0001-93
Telefone:	0
Url:	https://www.compras.gov.br/portal/portal/procurem001/procurem001/medic001/medic001



Relatório de Cotação

Endereço: Rua ... nº ...
Relatório de Cotação nº ...

PINÇAS MIXTER CURVA 20 cm, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pinça Cirúrgica	R\$	149,09		R\$ 149,09		1	R\$ 149,09
Preço ComprasNet		Órgão Público			Identificação		Data Homologação	Preço
1	Secretaria de Estado de Saúde/RR				NRPregão:152023		31/03/2023	R\$ 120,60
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes				NRPregão:1062022		10/11/2022	R\$ 148,89
3	Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna				NRPregão:1192022		31/10/2022	R\$ 177,73
Média dos Preços Obtidos:								R\$ 149,09

Valor Global: R\$ 149,09

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça cirúrgica R\$ 149,09

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade Material: aço inoxidável, formato ponta, ponta curva, componente: C/ cremalheira, modelo 1: mixer, comprimento total: cerca de 20 cm, tipo ponta: serrilhada, esterilidade: esterilizável, 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 120,66

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde/RR
Data: 27/02/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:152023
Lote/Item: 7/73
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: R\$ 0,00
Unidade: Unidade

Objeto: Eventual aplicação dos novos instrumentos cirúrgicos para atender as unidades de saúde da Capital e do Interior do Estado de Roraima

Descrição: Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Curva, Componentes: C/ Cremalheira, Modelo 1: Mixer, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Serrilhada, Esterilidade: Esterilizável, UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.276.904/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 180,00
13.130.458/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 140,27
35.082.877/0001-41	THOMAS COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 140,00
20.511.768/0001-14	TECHNOVA - COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 140,27
59.403.410/0001-26	INTERCT COMERCIAL EIRELI	R\$ 140,27
55.670.420/0001-77	GENE FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 140,27
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 408,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 148,89

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes
Data: 05/09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1062022
Lote/Item: 7/23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: R\$ 0,00
Unidade: Unidade

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar - INSTRUMENTAL CIRURGICO para atender o Serviço de Cirurgia Geral do HUCAM-UFERSER/RS.

Descrição: Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Curva, Componentes: C/ Cremalheira, Adicional: Delicada, Modelo 1: Mixer, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Serrilhada, Esterilidade: Esterilizável, UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.848.257/0001-90	LIPE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 84,27
24.220.412/0001-45	MACH COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 102,90
67.458/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 135,50
01/0001-09	BHMED - SUPRIMENTO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 230,00
05/0001-69	BERTONI MEDICAL LTDA	R\$ 135,80
05.000.102/0001-56	VITÓRIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 202,00
33.760.101/0001-10	SA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 204,00
14.817.957/0001-30	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 368,82
02.510.577/0001-79	ORTOP INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	R\$ 554,63
13.423.902/0001-60	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	R\$ 200,00
06.276.904/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 303,56
52.557.852/0001-91	ENDOSCOPIAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 280,00
40.082.787/0001-59	NEW SERVICE - COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.000,00
03.345.462/0001-98	REY GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 300,00
25.043.097/0001-03	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 177,73

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 177,73

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
Data: 24/08/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1192022
Lote/Item: 7/65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.700
Unidade: Unidade

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de instrumentos cirúrgicos para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHC/GV, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Curva, Componentes: C/ Cremalheira, Modelo 1: Mixer, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Serrilhada, Esterilidade: Esterilizável, UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.854.814/0001-82	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	R\$ 168,07
13.130.458/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 113,77
06.276.904/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 250,00
05.123.207/0001-07	CIRURGEL COMERCIO E REPRESENTACAOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 420,00
35.043.097/0001-03	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 300,00
35.482.551/0001-53	SERLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 100.000,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 RLS. 99
2

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/04/2023 14:29:49 e 12/04/2023 14:29:08
 Relatório gerado em dia 12/04/2023 14:50:28 (IP: 191.224.81.151)
PINÇAS UTERINAS COM DENTES

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	pinça inox 22cm 2x1 dentes para arteria uterina - 6i	R\$	319,22		R\$ 319,22		1	R\$ 319,22	
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço					
1	Magazine Luiza	0	12/04/2023 14:29:49	R\$ 319,22					

Media dos Preços Obtidos: R\$ 319,22

Valor Global: R\$ 319,22

Detalhamento dos Itens

Item 1: pinça inox 22cm 2x1 dentes para arteria uterina - 6i	R\$	319,22
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pinça inox 22cm 2x1 dentes para arteria uterina - 6i	0
Site de Domínio Amplo 1		R\$ 319,22
Sit.	Magazine Luiza	
Produto:	Pinça Inox 22Cm 2x1 Dentes Para Arteria Uterina - 6i	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	12/04/2023 14:29:49	
CNPJ:	67.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoomi.com.br/lead?oid=1039553664&logAndRedirect=1&redirectReferer=	



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - RA
 R.S. 100
 R

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/04/2023 10:51:33 (IP: 181.224.65.192)

PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	porta agulha mayo hegar 14cm simples - golgran	R\$	71,13	R\$ 71,13		R\$ 71,13	1	Unidade R\$ 71,13	
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço	
1	Amazon				0		11/04/2023 10:51:33	R\$ 71,13	
Média dos Preços Obtidos:								R\$	71,13

Valor Global: R\$ 71,13

Detalhamento dos Itens

Item 1: porta agulha mayo hegar 14cm simples - golgran	R\$	71,13
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	porta agulha mayo hegar 14cm simples - golgran	0
6	Site de Domínio Amplo 1	R\$ 71,13
Site:	Amazon	
Produto:	Porta Agulha Mayo Hegar 14Cm Simples - Golgran	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	11/04/2023 10:51:33	
CNPJ:	15.436.940/0001-03	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/ead?oid=330815620&channel=1&index=0&sortorder=7	



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R\$ 103
R

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/04/2023 10:10:20 e 11/04/2023 09:56:48
Relatório gerado no dia 11/04/2023 10:10:34 (IP: 181.229.81.191)

PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	porta agulha mayo hegar 20 cm abc	R\$ 69,90	R\$ 69,90		R\$ 69,90	1	Unidade	R\$ 69,90
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Casas Bahia	0	11/04/2023 10:10:20	R\$ 69,90				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,90

Valor Global: R\$ 69,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: porta agulha mayo hegar 20 cm abc		R\$ 69,90
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	porta agulha mayo hegar 20 cm abc	0
te de Domínio Amplo 1		R\$ 69,90
Site:	Casas Bahia	
Produto:	Porta Agulha Mayo Hepar 20 cm ABC	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	11/04/2023 10:10:20	
CNPJ:	33.041.360/0652-00	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?ow=785247322&logAndRedirect=1&reorReferer=	

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 102
 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/04/2023 15:35:26 a 13/04/2023 15:35:51
 Relatório gerado no dia 13/04/2023 15:37:25 IP: 181.224.81.151

TESOURA DE MAYO RETA 17cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tesoura mayo reta 17cm abc	R\$ 103,53	R\$ 103,53		R\$ 103,53	1	Unidade	R\$ 103,53
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)				0		13/04/2023 15:35:26	R\$ 103,25
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)				0		13/04/2023 15:35:56	R\$ 104,50
3	Magazine Luiza				0		13/04/2023 15:37:12	R\$ 100,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,53

Valor Global: R\$ 103,53

Detalhamento dos Itens

Item 1: tesoura mayo reta 17cm abc	R\$	103,53
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tesoura mayo reta 17cm abc	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 103,25
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	
Produto:	Tesoura Mayo Reta 17cm Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	13/04/2023 15:35:26	
CNPJ:	47.960.950/1088-36	
Telefone:	0800 773 3838	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/tesoura-mayo-reta-17cm-abc/p/ghj3bak13j/ud/teso/?=&seller_id=medic	
Preço Site de Domínio Amplo 2		R\$ 104,50
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	
Produto:	Tesoura Mayo Reta 17cm Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	13/04/2023 15:35:56	
CNPJ:	47.960.950/1088-36	
Telefone:	0800 773 3838	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/tesoura-mayo-reta-17cm-abc/p/hd14k99le/ud/teso/?=&seller_id=anta	
Preço Site de Domínio Amplo 3		R\$ 100,83
Site:	Magazine Luiza	
Produto:	Tesoura Mayo Reta 17cm Abc	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	13/04/2023 15:37:12	
CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoom.com.br/lead?oid=666158194&logAndRedirect=1&ruIdReferen	



Relatório de Cotação

Prestação realizada entre 23/04/2023 11:35:42 e 13/04/2023 11:42:40
Relatório gerado em: 13/04/2023 11:19:14 (IP: 183.224.81.75)

TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	tesoura instrumental	R\$	56,48		R\$ 56,48		1	Unidade	R\$	56,48		
Preço ComprasNet	Órgão Público											
1	Secretaria de Estado de Saúde/RR								NºPregão:152023	12/03/2023	R\$	57,27
2	Secretaria de Estado de Saúde/RR								NºPregão:152023	22/03/2023	R\$	62,93
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul								NºPregão:42023	09/02/2023	R\$	48,24

Media dos Preços Obtidos: R\$ 56,48

Valor Global: R\$ 56,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: tesoura instrumental	R\$	56,48
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Material: aço inoxidável, haste: haste reta, modelo 1, mayo stille, comprimento total: cerca de 18 cm, tipo ponta: ponta curva, esterilidade: esterilizável.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão:	Data: 27/02/2023	
Secretaria de Estado de Saúde/RR	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto:	Identificação: NºPregão:152023	
Eventual aquisição dos novos instrumentais cirúrgicos para atender as unidades de saúde da Capital e do interior do Estado de Roraima.	Lote/Item: / 250	
Descrição: Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1, Mayo Stille, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Esterilidade: Esterilizável.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 100,00	
	Unidade: Unidade	
	UF: RR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R\$ 60,11
06.276.904/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 120,00
35.676.420/0001-77	ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60,11
25.052.527/0001-41	TIGMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 72,00
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 248,78
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão:	Data: 27/02/2023	
Secretaria de Estado de Saúde/RR	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto:	Identificação: NºPregão:152023	
Eventual aquisição dos novos instrumentais cirúrgicos para atender as unidades de saúde da Capital e do interior do Estado de Roraima.	Lote/Item: / 253	
Descrição: Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1, Mayo Stille, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva, Esterilidade: Esterilizável.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 90,00	
	Unidade: Unidade	
	UF: RR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R\$ 89,10
43.370.158/0001-11	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	R\$ 89,10
06.276.904/0001-20	AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 160,00
35.676.420/0001-77	TIGMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 72,00
35.676.420/0001-77	ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 89,10
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 218,78
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão:	Data: 03/02/2023	
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto:	Identificação: NºPregão:42023	
Aquisição do Material Médico Hospitalar Permanente, para atender as demandas dos 14 (quatorze) Polos Brvo, EMSI (Equipe Multidisciplinares de Saúde indígena), UBSI (Unidade Básica de Saúde Indígena) e CASA (Casa de Apoio a Saúde do Índio) de Campo Grande, Amambai e Dourados, adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).	Lote/Item: / 1	
Descrição: Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1, Mayo Stille, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Esterilidade: Esterilizável.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 150,00	
	Unidade: Unidade	
	UF: MS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.131.392/0001-40	ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 38,81
17.257.674/0001-14	M R DE ARAUJO XAVIER - MBY PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E GOCNTOLOGICO	R\$ 70,39
17.647.923/0001-50	SAVIO DUARTE DORILEO	R\$ 70,39
24.689.066/0001-15	SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R\$ 70,39
19.316.526/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 70,60
15.631.700/0001-51	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 70,39
47.810.746/0001-58	INSPIRA DIST. DE	R\$ 70,39
11.352.170/0001-88	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 70,39
22.654.816/0001-82	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	R\$ 70,39
25.845.437/0001-76	ARMADA APETIGOS MILITARES LTDA	R\$ 500,00



PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 104
 2

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 10/04/2023 16:29:38 (IP: 181.234.81.153)

TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	tesoura metzembaum 20cm curva - abc instrumentos	R\$ 114,75	R\$ 114,75		R\$ 114,75	1	Unidade	R\$ 114,75	
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço					
1	Magazine Luiza	0	10/04/2023 16:29:24	R\$ 114,75					
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 114,75	

Valor Global: R\$ 114,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: tesoura metzembaum 20cm curva - abc instrumentos	R\$	114,75
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tesoura metzembaum 20cm curva - abc instrumentos	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 114,75
S:	Magazine Luiza	
F:	Tesoura Metzemaum 20cm Curva - Abc Instrumentos	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	10/04/2023 16:29:24	
CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Telefone:	0	
Uri:	https://www.zoona.com.br/lead?oid=554800993&imp;channel=1&imp;index=2&imp;sortorder=7&imp;paj	



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 10/04/2023 16:50:11 (00: 00: 23: 24: 24: 53)

TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tesoura metzembaum 20cm reta - 0336	R\$	106,20		R\$ 106,20		1	R\$ 106,20
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Extra				0		10/04/2023 16:49:59	R\$ 106,20

Media dos Preços Obtidos: R\$ 106,20

Valor Global: R\$ 106,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: tesoura metzembaum 20cm reta - 0336	R\$	106,20
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tesoura metzembaum 20cm reta - 0336	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 106,20
Site:	Extra	
Produto:	Tesoura Metzembbaum 20cm Reta - 0336	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	10/04/2023 16:49:59	
CNPJ:	33.041.260/0652-90	
Telefone:	0	
Url:	https://www.zoam.com.br/lead?bid=87479952&lngAndRedirect=1&redirReferer=	



Relatório de Cotação

Preço unitário obtido em: 05/04/2023 14:41:04 e 05/04/2023 14:41:04
 Relatório gerado em: 05/04/2023 14:41:04 IP: 163.214.31.151

TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tesoura cirurgica curva metzenbaum 18cm profissional - profissional ho	R\$	59,90		R\$ 59,90		1	R\$ 59,90
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço			
1	Magazine Luiza	0		05/04/2023 14:41:04	R\$ 59,90			

Media dos Preços Obtidos: R\$ 59,90

Valor Global: R\$ 59,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: tesoura cirurgica curva metzenbaum 18cm profissional - profissional ho	R\$	59,90
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tesoura cirurgica curva metzenbaum 18cm profissional - profissional ho	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 59,90

Magazine Luiza
 Tesoura Cirurgica Curva Metzenbaum 18Cm Profissional - Profissional Ho
 Descrição:
 Data/Hora Inclusão: 05/04/2023 14:41:04
 CNPJ: 47.909.950/0449-27
 Telefone: 0
 Uri: https://www.zoom.com.br/lead?eid=975877393&logAndRedirect=1&resIdReferen

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - P
 R\$ 107
 R

Relatório de Cotação

(Cotação gerada em: 05/04/2023 11:41:58 - IP: 10.1.228.41.15.1)

TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tesoura metzenbaum reta corte laser 18cm qt.120.18-quínelato	R\$	175,02		R\$ 175,02		1	Unidade R\$ 175,02
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Pento				0	05/04/2023 11:41:58		R\$ 175,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 175,02

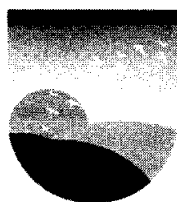
Valor Global: R\$ 175,02

Detalhamento dos Itens

Item 1: tesoura metzenbaum reta corte laser 18cm qt.120.18-quínelato	R\$	175,02
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tesoura metzenbaum reta corte laser 18cm qt.120.18-quínelato	0
Preço Site de Domínio Amplo: 1		R\$ 175,02
Site:	Pento	
Produto:	Tesoura Metzenbaum Reta Corte Laser 18Cm Qt.120.18-Quínelato	
Data de Inclusão:	05/04/2023 11:41:58	
URL:	https://www.zoom.com.br/lead?pid=889406890&logAndRedirect=1&redir=Referen	

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

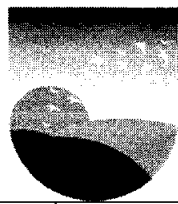
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATO 1	CONTRATO 2	CONTRATO 3	MÉDIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60x120mm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20				
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180mm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	23,90			23,90
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2				
4	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE Voltagem de entrada 127/220 VAC, 50/60 Hz, com comutação automática, Frequência básica dos osciladores: 400 kHz aprox. Potência de Rádio Frequência na Saída (carga de 500 Ohms).	UNIDADE	3				
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	9,00		10,62	9,81
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	9,00		8,00	8,50
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	2				
8	Desfibrilador Externo	UNIDADE	2				



	Automático (DEA), Alimentação: 110/220 volts, Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração e Bateria recarregável Lithium-Ion Standard, Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.						
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	23,23			23,23
10	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	UNIDADE	2				
11	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	UNIDADE	2				
12	MESA PARA PARTO - DESCRIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA PARTO E OBSTETRÍCIA BASE: PRODUZIDA COM CHAPA DE AÇO 1020, NA ESPESSURA DE 6,5 MM, CONTANDO COM REVESTIMENTO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COLUNA: COLUNA: COMPOSTA ROLETES ESFÉRICOS, DISPENSA LUBRIFICAÇÃO. OS MOVIMENTOS DE ELEVÇÃO UTILIZAM SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR PEDAL. SEU REVESTIMENTO É INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO 304. CHASSIS: EM AÇO COM ACABAMENTO EPÓXI. COMANDO DE MOVIMENTOS POR MANIVELAS EXPOSTAS NA CABECEIRA E UMA MANIVELA REMOVÍVEL NA PARTE CENTRAL. TAMPO: EM AÇO INOX.	UNIDADE	2				



	DIVIDIDO EM 03 SECÇÕES: CABEÇA, ASSENTO E PERNAS. CORREDIÇAS PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. MOVIMENTOS: SEMIFLEXÃO DA PERNA E COXA, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELENBURG, TRENDELENBURG, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, HORIZONTAL, LITOTÔMICA, LATERAL ESQUERDA E DIREITA. ACESSÓRIOS: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE OMBREIRAS; 01 SUPORTE LATERAL; 01 PAR DE PORTA -COXA; 01 JOGO DE COLCHONETE EM ESPUMA						
13	MONITOR CARDIACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. Congelamento da forma de onda de ECG, Monitoração no modo adulto e neonatal, Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s, Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria, • Rede Elétrica - 110 a 230 Vac - 50/60 Hz.	UNIDADE	2				
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	26,00			26,00
15	PINÇA CRILE CURVA 14cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20		34,56		34,56
16	PINÇA CRILE CURVA 16 cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20				
17	PINÇA CRILE CURVA 18cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20				
18	PINÇA CRILE RETA 16cm, 14 cm, AUTOCLAVÁVEL,	UNIDADE	20				



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

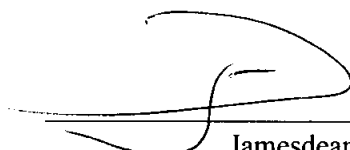
P.S. 222

R.

	EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE						
19	PINÇA FORSTER 20 cm	UNIDADE	20				
20	PINÇA KELLY CURVA 21cm, 18cm, 16cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	29,00	39,69		34,35
21	PINÇA KELLY LONGA 18cm, 16cm, 12cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40				
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	40	33,00		24,25	28,63
23	PINÇA KOCHER RETA 16cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	40,53		55,00	47,77
24	PINÇA KOCHER RETA 18cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	47,87			47,87
25	PINÇA KOCHER RETA 23cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20				
26	PINÇAS ALLIS 12cm, 14cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	30	37,50		29,10	33,30
27	PINÇAS BACKAUS 12 cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	30				
28	PINÇAS BACKAUS 14 cm	UNIDADE	30				
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	30	35,80		55,00	45,40
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	30				
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	30	109,27			109,27
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	UNIDADE	30		129,29		129,29
33	PORTA AGULHA DE	UNIDADE	20	140,00		180,00	160,00

	MAYO-HEGAR 14cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE					
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20		47,62	47,62
35	TESOURA DE MAYO RETA 18cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15			
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	60	51,58		51,58
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15			
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15			
39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15	50,00		50,00
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	15			

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023.



 Jamesdean Sousa
 CPF: 413.693.098-48
 Portaria 044/2023-PMLG



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. JLU
R

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2023.0217.1/PE/081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11589/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA CIRURTECH
COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ nº	18.836.913/0001-08
Endereço	R ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94SALA B, LARANJEIRAS, Cep: 07.745-170, CAIEIRAS - SP
E-mail	THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR
Representante	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Cargo/Função	Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. JJS
R



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	35338005-2
CPF nº	348.398.768-19

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 081/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Afastador Hohmann N° 05 - 22 cm, 2mm – Apoio 10 mm MARCA: AD 30.13.153.00	UNIDADES	4	R\$ 150,15	R\$ 600,60
19	Afastador Hohmann nº 02 - 18cm – ponta 5mm – apoio 15mm MARCA: AD 30.13.150.00	UNIDADES	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
53	Bandeja retangular cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 24x18x1,5 cm, capacidade de 300 a 400 ml MARCA: FAMI ITÁ 231.044	UNIDADES	30	R\$ 76,16	R\$ 2.284,80



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

PLS. JJG

R

61	Cânula (aspirador) Poole curvo 24,5cm MARCA: AD 30.16.101.00	UNIDADES	2	R\$ 173,25	R\$ 346,50
68	Clips Mayo-Bunt MARCA: STARK ST02480	UNIDADES	2	R\$ 24,94	R\$ 49,88
73	Cuba de inox redonda pequena (200 ml) MARCA: FAMI ITÁ 231.012	UNIDADES	11	R\$ 21,37	R\$ 235,07
106	Espatula maleável. 40 x 3 cm MARCA: STARK ST03510	UNIDADES	9	R\$ 51,03	R\$ 459,27
107	Espatula Reverdin Baioneta 28 cm MARCA: STARK ST03530	UNIDADES	32	R\$ 85,05	R\$ 2.721,60
110	Espátula Ribbon 40 mm x 30 cm MARCA: STARK ST03510	UNIDADES	8	R\$ 51,03	R\$ 408,24
116	Estilete Bi-olivar. 15 cm MARCA: STARK ST03790	UNIDADES	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
137	Martelo de aço 750 gramas MARCA: AD 30.33.105.00	UNIDADES	5	R\$ 366,00	R\$ 1.830,00
163	Pinça anatômica dente de rato micro 10 cm MARCA: STARK ST07430	UNIDADES	4	R\$ 15,87	R\$ 63,48
164	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm MARCA: STARK ST07370	UNIDADES	8	R\$ 15,87	R\$ 126,96
165	Pinça Anatômica Dissecção 16 cm MARCA: STARK ST07375	UNIDADES	70	R\$ 18,14	R\$ 1.269,80
167	Pinça Babcock 16 cm MARCA: STARK ST07550	UNIDADES	22	R\$ 79,38	R\$ 1.746,36
171	Pinça Backhaus 12 cm MARCA: STARK ST07585	UNIDADES	162	R\$ 36,28	R\$ 5.877,36
179	Pinça Collin para instrumentos 1 x 2 - 24 cm MARCA: STARK ST07855	UNIDADES	14	R\$ 102,06	R\$ 1.428,84
180	Pinça Crile curva hemostática 16 cm MARCA: STARK ST07925	UNIDADES	34	R\$ 39,69	R\$ 1.349,46
187	Pinça de dissecção anatômica 12 cm MARCA: STARK ST07365	UNIDADES	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
206	Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm MARCA: ABC 0214	UNIDADES	26	R\$ 129,29	R\$ 3.361,54
207	Pinça Foerster para Curativo Curva 24 cm MARCA: STARK ST08405	UNIDADES	5	R\$ 79,38	R\$ 396,90
219	Pinça halstead Mosquito Reta 12 cm MARCA: STARK ST08560	UNIDADES	54	R\$ 30,61	R\$ 1.652,94
221	Pinça halstead mosquito sem dente 10 cm MARCA: STARK ST08555	UNIDADES	9	R\$ 28,35	R\$ 255,15
222	Pinça Halstead-Mosquito curva c/ serrilha 18cm MARCA: STARK ST08540	UNIDADES	9	R\$ 73,71	R\$ 663,39
229	Pinça Kelly Curva 14 cm MARCA: STARK ST08800	UNIDADES	26	R\$ 34,02	R\$ 884,52
230	Pinça Kelly Curva 16 cm MARCA: STARK ST08805	UNIDADES	254	R\$ 39,69	R\$ 10.081,26
249	Pinça Mixter 24 cm MARCA: STARK ST09195	UNIDADES	24	R\$ 90,72	R\$ 2.177,28
252	Pinça Museux reta 24 cm MARCA: STARK ST09215	UNIDADES	2	R\$ 90,72	R\$ 181,44
253	Pinça Pean 16 cm MARCA: STARK ST09275	UNIDADES	44	R\$ 34,02	R\$ 1.496,88
263	Pinça Rochester pean curva 18 cm MARCA: STARK ST09495	UNIDADES	22	R\$ 47,62	R\$ 1.047,64

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

264	Pinça Rochester pean reta 18 cm MARCA: ABC 0276	UNIDADES	20	R\$ 73,35	R\$ 1.467,00
265	Pinça Rochester pean reta 22 cm MARCA: STARK ST09535	UNIDADES	16	R\$ 65,77	R\$ 1.052,32
278	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm MARCA: STARK ST10135	UNIDADES	24	R\$ 34,02	R\$ 816,48
280	Porta agulha Mayo Hegar 18 cm MARCA: STARK ST10140	UNIDADES	10	R\$ 43,09	R\$ 430,90
281	Porta Agulha mayo hegar 20 cm MARCA: STARK ST10145	UNIDADES	10	R\$ 47,62	R\$ 476,20
284	Porta agulha para fio de aço (cerclagem) 16 cm MARCA: ABC 0930	UNIDADES	4	R\$ 129,88	R\$ 519,52
298	Tentacanela 15cm MARCA: STARK ST10850	UNIDADES	18	R\$ 11,34	R\$ 204,12
329	Válva Supra Púlica (balfour) com cabo MARCA: HARTE AI2239	UNIDADES	5	R\$ 669,37	R\$ 3.346,85
331	Válvula de Doyen 45x60 mm MARCA: STARK ST11660	UNIDADES	12	R\$ 187,11	R\$ 2.245,32
334	Válvula de Doyen 60x90 mm MARCA: STARK ST11685	UNIDADES	2	R\$ 209,79	R\$ 419,58
VALOR TOTAL				R\$ 54.408,25	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
 CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 página 4 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.2.1. Banco nº: BRADESCO (237)
- 7.2.2. Nome da instituição: BRADESCO (237)
- 7.2.3. Agência: 7823-9
- 7.2.4. Conta-corrente: 0006200-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: nome

CPF: cpf MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: cargo

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

l) advertência escrita;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 23 de fevereiro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO AUGUSTO
CORREIA:34839876819

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CORREIA:34839876819
Dados: 2023.02.22 10:12:15 -03'00'

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE
MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: 343.253.793-04
Nome: _____ CPF: 247.562.373-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 081/2021. VALOR TOTAL: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1693, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PAGINAS

SUMÁRIO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação P.E. 003/2023 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.10 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.10 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.7 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.3 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.5 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.2 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.3 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.6 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.7 10

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 1º DE MARÇO DE 2023. 11

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2023 – SAAE 12

PORTARIA Nº 007 /2023 – SAAE 13



ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 3.277,80 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 - Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 19.552,36 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-229 - Manutenção do Centro de Controle de Agravos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 85,92 (oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-232 - Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatites, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 215,20 (duzentos e quinze reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA - HOSPMED EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pré-moldados de concreto (blocos sextavados, meio-fo, tubos, entre outros), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 069/2022. VALOR TOTAL: R\$ 149.272,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e setenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 24 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0014.1-107 - Construção e Melhoria de Estradas, Pontes e Bueiros, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente à Compensação

Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 13.455,60 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhoria de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, VALOR: R\$ 135.816,40 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, WELINGTON BARROS FERREIRA - W BARROS FERREIRA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de fevereiro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de condicionadores de ar, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 010/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, TIAGO QUEIROZ ORTIZ - ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei



Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 081/2021. VALOR TOTAL: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 54.408,25 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. VALOR TOTAL: R\$ 5.181,24 (cinco mil e cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 4.674,24 (quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 081/2021. VALOR TOTAL: R\$ 55.891,06 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 55.891,06 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.6



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acaoilandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Servos
Procurador-Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas
 8600 - Secretaria Municipal da Saúde
 Pregão Eletrônico - 056/2022

Resultado da Homologação

0001 - Afastador Farabeuf, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 10x120mm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - GOLGRAN - Valor Referência: 30,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	100 Unidade	18,50	1.850,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0002 - Cabo de bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 13 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	150 Unidade	8,00	1.200,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0003 - Pinça Allis, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 15 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 138-4163 - Valor Referência: 80,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME	HI 138-4163	150 Unidade	29,10	4.365,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0004 - Pinça anatômica de dissecação, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - PRATA - Valor Referência: 21,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	300 Unidade	12,90	3.870,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0005 - Pinça anatômico dente de rato, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - ABC INSTRUMENTOS / 0176 - Valor Referência: 26,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	ABC INSTRUMENTOS / 0176	300 Unidade	25,03	7.509,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0006 - Pinça Backhaus, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 10 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - GOLGRAN - Valor Referência: 56,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	50 Unidade	55,00	2.750,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0008 - Pinça Halstead mosquito curva, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 15 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - ABC INSTRUMENTOS / 0204 - Valor Referência: 85,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	ABC INSTRUMENTOS / 0204	150 Unidade	54,51	8.176,50	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi



0009 - Pinça Kelly reta, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 112-24014 - Valor Referência: 44,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-24014	300 Unidade	24,25	7.275,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0010 - Pinça Kelly curva, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 112-24114 - Valor Referência: 47,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-24114	300 Unidade	24,25	7.275,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0011 - Pinça Kocher reta, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - MT - Valor Referência: 98,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	MT	300 Unidade	55,00	16.500,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0012 - Pinça Kocher curva, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual. - HI 138-4195 - Valor Referência: 95,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4195	300 Unidade	26,75	8.025,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0013 - Porta agulha Mayo Hegar com ponta de tungstênio, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - 6B - Valor Referência: 317,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6B	100 Unidade	180,00	18.000,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0014 - Punch descartável com lâmina cilíndrica de 3 mm Haste plástica com 85mmde comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12 mm e distal de 8 mm Lamina aço inox, protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plástica. Embalado individualmente, esterilizado a oxido de etileno, com data de validade e fabricação. - descartavel - Valor Referência: 33,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	descartavel	300 Unidade	33,00	9.900,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0015 - Punch descartável com lâmina cilíndrica de 4 mm Haste plástica com 85mmde comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12 mm e distal de 8 mm Lamina aço inox, protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plástica. Embalado individualmente, esterilizado a oxido de etileno, com data de validade e fabricação. - descartavel - Valor Referência: 32,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	descartavel	300 Unidade	32,00	9.600,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0016 - Punch descartável com lâmina cilíndrica de 5 mm Haste plástica com 85mmde comprimento, multifacetada na sua metade superior, com diâmetro proximal de 12 mm e distal de 8 mm Lamina aço inox, protegida com tampa de resina plástica transparente. Haste em resina plástica. Embalado individualmente, esterilizado a oxido de etileno, com data de validade e fabricação. - descartavel - Valor Referência: 32,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	descartavel	300 Unidade	32,00	9.600,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi



0017 - Pinça Cheron 24 cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extratratamento contra oxidação. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - HI 138-4173 - Valor Referência: 103,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4173	50 Unidade	73,75	3.687,50	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0018 - Histerômetro de Collin, 28 cm, para ginecologia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - HI 138-4231 - Valor Referência: 104,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4231	50 Unidade	89,10	4.455,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0019 - Pinça de Pozzi, produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 24 cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - HI 138-4204 - Valor Referência: 140,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4204	50 Unidade	62,37	3.118,50	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0020 - Tesoura Mayo Curva. 15 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante. - COOPERFLEX - Valor Referência: 86,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	100 Unidade	60,00	6.000,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0021 - Tesoura Íris curva, produto confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 12 cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - MT - Valor Referência: 37,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	MT	100 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0022 - Tesoura Íris reta, produto confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 12 cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - MT - Valor Referência: 34,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	MT	100 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0023 - Tesoura Mayo Reta, 15 cm, material confeccionado em Aço Inox, material Autoclavável, Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante. - HI 108-17415 - Valor Referência: 70,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 108-17415	100 Unidade	26,73	2.673,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0024 - Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato. Conforme especificações do item 24 do ANEXO I do edital. - digital sem contato - Valor Referência: 192,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	digital sem contato	500 Unidade	136,00	68.000,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0025 - Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço. Conforme especificações do item 25 do ANEXO I do edital. - digital - Valor Referência: 311,95



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	digital	500 Unidade	219,00	109.500,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0026 - Cuba Redonda para Assepsia, 9 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304 Tamanho: 9CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. - FAVA - Valor Referência: 30,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	FAVA	150 Unidade	22,00	3.300,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0027 - Cuba Rim em INOX, 750 ml, 26 x 12 cm. - AÇOINOX - Valor Referência: 100,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇOINOX	120 Unidade	45,40	5.448,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0028 - Comadre Hospitalar, Cor: Branca; Material: Plástico; Dimensões: 43x29cm; Capacidade: 2,5 litros de urina. - plastico - Valor Referência: 73,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	plastico	20 Unidade	51,00	1.020,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0030 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO. Conforme especificações do item 30 do ANEXO I do edital. - silicone - Valor Referência: 267,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	silicone	60 Unidade	175,00	10.500,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0031 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO . Conforme especificações do item 31 do ANEXO I do edital. - silicone - Valor Referência: 269,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	silicone	60 Unidade	164,00	9.840,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

0032 - Cabo de bisturi nº 04, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 13 cm, embalagem plástica individual, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT – CE. - HI 138-4226 - Valor Referência: 19,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4226	150 Unidade	10,62	1.593,00	Homologado em 27/09/2022 15:15:40 Por: Thiago de Paulo Marconi

Thiago de Paulo Marconi
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Pregão Eletrônico - 9/2023-002 FMS

Resultado da Homologação

0001 - PINÇA KELLY CURVA 14 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 60,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	35 Unidade	29,00	1.015,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0002 - PINÇA PEAN MURPHY 16CM - 6B INVENT GERMANY 6b-04M-486 - Valor Referência: 83,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-04M-486	25 Unidade	42,72	1.068,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0003 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM - PRATA - Valor Referência: 25,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	25 Unidade	15,00	375,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0004 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM - PRATA - Valor Referência: 28,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	28 Unidade	14,66	410,48	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0005 - TESOURA METZENBAUN RETA 15C - COOPERFLEX - Valor Referência: 79,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	25 Unidade	41,00	1.025,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0006 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 14CM - ABC - Valor Referência: 445,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	ABC	25 Unidade	140,00	3.500,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0007 - CAIXA INOX PERFURADA 10X08X05CM - GOLGRAN - Valor Referência: 157,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	25 Unidade	80,00	2.000,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0008 - AF. FARABEU 13MM/15CM ADULTO - COOPERFLEX - Valor Referência: 35,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	8 Unidade	19,00	152,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0009 - CABO 4 /BISTURI 14CM (P/LAMINA 20 A 24) - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,55



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	4 Unidade	9,00	36,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0010 - CAIXA 26 X 12 X 06CM PERFURADA - AÇONOX - Valor Referência: 315,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇONOX	4 Unidade	163,60	654,40	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0011 - ESTILETE BIOVILAR 15CM - GOLGRAN 16CM - Valor Referência: 20,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN 16CM	4 Unidade	12,00	48,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0012 - PINÇA ADSON 12CM S/DENTE - 6B - Valor Referência: 28,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6B	4 Unidade	13,40	53,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0013 - PINÇA ADSON 12CM C/DENTE - 6B - Valor Referência: 29,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	6B	4 Unidade	13,40	53,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0014 - PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES - COOPERFLEX - Valor Referência: 68,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	16 Unidade	37,50	600,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0015 - PINÇA BACKHAUS 13CM P/CAMPO - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	16 Unidade	35,80	572,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0016 - PINÇA CHERON 24CM - ABC - Valor Referência: 122,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC	9 Unidade	78,89	710,01	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0017 - PINÇA ALLIS 18CM - GOLGRAN - Valor Referência: 134,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	GOLGRAN	8 Unidade	70,56	564,48	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0018 - PINÇA KELLY 16CM RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	33,00	198,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO



0019 - PINÇA DISSEC. ANATOMICA 16CM COM SERRILHA - PRATA - Valor Referência: 30,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	2 Unidade	17,00	34,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0020 - PINÇA C/DENTE RATO 16CM - PRATA - Valor Referência: 32,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	PRATA	2 Unidade	15,80	31,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0021 - PINÇA KOCHER 18CM 1X2 DENTES RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 102,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	GOLGRAN	4 Unidade	47,87	191,48	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0022 - PINÇA BACKHSUS 13CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0023 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - 6B INVENT GERMANY 6b-19-018 - Valor Referência: 85,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-19-018	2 Unidade	51,01	102,02	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0024 - CABO DE BISTURI N 4 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	9,00	54,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0025 - TES. MAYO STILLE 19 CM RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 110,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	5 Unidade	67,00	335,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0026 - TES. MAYO STILLE 19 CM CURVA - GOLGRAN - Valor Referência: 110,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	67,00	134,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0027 - PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 98,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	43,00	172,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0028 - VÁLVULA DOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM - PINÇA - Valor Referência: 384,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	2 Unidade	246,00	492,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO
------------------------------------	-------	-----------	--------	--------	----------------------------------------------------------------------------

0029 - VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM - GOLGRAN - Valor Referência: 384,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	240,00	480,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0030 - CUBA REDENDO 10,5 X 4,5 - FAVA - Valor Referência: 42,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	FAVA	2 Unidade	26,00	52,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0031 - ESTOJO 36 X 22 X 09 CM - AÇONOX - Valor Referência: 952,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇONOX	2 Unidade	560,00	1.120,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0032 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	3 Unidade	33,00	99,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0033 - AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA - ABC - Valor Referência: 1.414,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOB COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ABC	2 Unidade	596,93	1.193,86	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0034 - SACA FIBROMA DOYEN 17 CM C/ ESPESSURA 3 M/M - ABC - Valor Referência: 110,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOB COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ABC	2 Unidade	70,96	141,92	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0035 - AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL - COOPERFLEX - Valor Referência: 32,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	4 Unidade	20,00	80,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0036 - AFASTADOR FARABEU EXTRA GDE (20 X 180 MM) P/ USO GERAL - GOLGRAN - Valor Referência: 60,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	23,90	95,60	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0037 - CABO PARA BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P/ LÂMINA Nº 18 A 36 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	9,00	18,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0038 - PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 70,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	9,00	18,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	33,00	198,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0039 - PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTATICA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	6 Unidade	33,00	198,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0040 - PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 CURVA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 122,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	66,55	266,20	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0041 - PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 RETA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 122,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	66,55	266,20	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0042 - PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA - PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA - Valor Referência: 173,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	14 Unidade	95,00	1.330,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0043 - PINÇA MUSEUX 24 CM OU JACOBS P/ COLO UTERINO RETA - PINÇA MUSEUX 24 CM P/ COLO UTERINO RETA - Valor Referência: 209,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA MUSEUX 24 CM P/ COLO UTERINO RETA	2 Unidade	128,65	257,70	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0044 - PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 246,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	109,27	437,08	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0045 - PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO - GOLGRAN - Valor Referência: 119,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	64,40	128,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0046 - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 127,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	74,00	296,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0047 - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTATICA) - GOLGRAN - Valor Referência: 127,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	74,00	296,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO
----------------	---------	-----------	-------	--------	----------------------------------------------------------------------------

0048 - PINÇA ALLIS 25 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 171,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	4 Unidade	92,10	368,40	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0049 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM C/WIDIA PARA SUTURA - COD 362 - ABC - Valor Referência: 521,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	ABC	2 Unidade	190,00	380,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0050 - CUBA RED. 10,5 X 4,5 P/ SEPSIA 340 ML - FAVA - Valor Referência: 42,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	FAVA	1 Unidade	26,80	26,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0051 - CABO BISTURI Nº 3 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	1 Unidade	9,00	9,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0052 - TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA P/ USO GERAL - 6B INVENT GERMANY PM119.115.170 - Valor Referência: 89,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY PM119.115.170	1 Unidade	51,58	51,58	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0053 - TESOURA METZEMBAUM 18 CM - ABC - Valor Referência: 95,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ET MARQUES EIRELI - ME	ABC	1 Unidade	50,00	50,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0054 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - PORTA MAYO - Valor Referência: 71,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PORTA MAYO	1 Unidade	44,99	44,99	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0055 - VALVULA DE DOYEN 45 X 60 - GOLGRAN - Valor Referência: 384,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	1 Unidade	237,00	237,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0056 - AFASTADOR DE FARABEU ADULTO - COOPERFLEX - Valor Referência: 32,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	19,00	38,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO



0057 - AFASTADOR DE FARABEU EXTRA GRANDE - GOLGRAN - Valor Referência: 59,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	24,00	48,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0058 - PINÇA COLLIN - GOLGRAN - Valor Referência: 173,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	1 Unidade	83,76	83,76	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0059 - PINÇA FOERSTER - PINÇA - Valor Referência: 120,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	1 Unidade	69,00	69,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0060 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM - PINÇA - Valor Referência: 42,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	2 Unidade	26,00	52,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0061 - PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA - 6B INVENT GERMANY 6b-04M-159 - Valor Referência: 41,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-04M-159	2 Unidade	23,23	46,46	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0062 - PINÇA ALLIS 18 CM DENTES INTESTINO - GOLGRAN - Valor Referência: 134,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	3 Unidade	73,40	220,20	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0063 - PINÇA BABCOCK 16 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 142,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	59,90	119,80	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0064 - PINÇA KOCHER 16 CM - 6B INVENT GERMANY 6b-04M-468 - Valor Referência: 83,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-04M-468	4 Unidade	40,53	162,12	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0065 - PINÇA KELLY RETA 14 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 59,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	13 Unidade	35,00	455,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0066 - PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO - PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO - Valor Referência: 98,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA BACKAUS 15 CM P: CAMPO	5 Unidade	60,00	300,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO
-----------------------------------------------------------	------------------------------	-----------	-------	--------	----------------------------------------------------------------------

0067 - ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUCÇÃO - ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUCÇÃO - Valor Referência: 253,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUCÇÃO	1 Unidade	144,00	144,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0068 - PINÇA FOERSTER 16 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 108,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	GOLGRAN	2 Unidade	55,00	110,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0069 - PINÇA HALSTEAD 12 CM (HEMOSTATICA) - COOPERFLEX - Valor Referência: 51,94

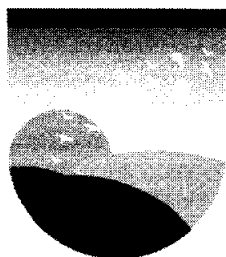
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	2 Unidade	25,00	50,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

0070 - ESTOJO PERFURADO 24 X 14 X 06 AUTOCLAVEL - AÇONOX - Valor Referência: 336,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOSUL LTDA	AÇONOX	1 Unidade	168,00	168,00	Homologado em 03/03/2023 11:44:33 Por: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
 Autoridade Competente





“PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS”

FONTE I: BANCO DE PREÇO

FONTE II: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

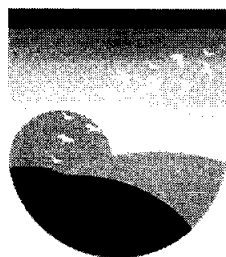
OBJETIVO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	MÉDIA GERAL	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	MÉDIA		
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60x120mm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	331,23		331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180mm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	60,26	23,90	42,08	841,60
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	2	118.000,00		118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELETRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE Voltagem de entrada 127/220 VAC, 50/60 Hz. com comutação automática, Frequência básica dos osciladores: 400 kHz aprox.Potência de Rádio Frequência na Saída (carga de 500 Ohms).	UND	3	46.287,53		46.287,53	138.862,59
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	40	19,23	9,81	14,52	580,80
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	40	17,06	8,50	12,78	511,20
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	UND	2	38.724,25		38.724,25	77.448,50
8	Desfibrilador Externo Automático (DEA), Alimentação: 110/220 volts, Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração e Bateria recarregável Lithium-Ion Standard, Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.	UND	2	8.214,22		8.214,22	16.428,44
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	39,41	23,23	31,32	626,40
10	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	UND	2	4.158,50		4.158,50	8.317,00
11	FOCO MOVEI GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	UND	2	18.339,59		18.339,59	36.679,18
12	MESA PARA PARTO - DESCRIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA PARTO E OBSTETRÍCIA BASE: PRODUZIDA COM CHAPA DE AÇO 1020, NA ESPESSURA DE 6,5 MM, CONTANDO COM REVESTIMENTO DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COLUNA: COLUNA: COMPOSTA ROLETES ESFÉRICOS, DISPENSA LUBRIFICAÇÃO. OS MOVIMENTOS DE	UND	2	9.590,00		9.590,00	19.180,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	ELEVAÇÃO UTILIZAM SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR PEDAL. SEU REVESTIMENTO É INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO 304. CHASSIS: EM AÇO COM ACABAMENTO EPÓXI. COMANDO DE MOVIMENTOS POR MANIVELAS EXPOSTAS NA CABECEIRA E UMA MANIVELA REMOVÍVEL NA PARTE CENTRAL. TAMPO: EM AÇO INOX. DIVIDIDO EM 03 SECCÕES: CABEÇA, ASSENTO E PERNAS. CORREDIÇAS PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. MOVIMENTOS: SEMIFLEXÃO DA PERNA E COXA. PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEBURG, TRENDELEBURG, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, HORIZONTAL, LITOTÔMICA, LATERAL ESQUERDA E DIREITA. ACESSÓRIOS: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE OMBREIRAS; 01 SUPORTE LATERAL; 01 PAR DE PORTA -COXA; 01 JOGO DE COLCHONETE EM ESPUMA						
13	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. Congelamento da forma de onda de ECG, Monitoração no modo adulto e neonatal, Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s, Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. • Rede Elétrica - 110 a 230 Vac - 50/60 Hz.	UND	2	7.622,10		7.622,10	15.244,20
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	31,03	26,00	28,52	570,40
15	PINÇA CRILE CURVA 14cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	58,80	34,56	46,68	933,60
16	PINÇA CRILE CURVA 16 cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	51,31		51,31	1.026,20
17	PINÇA CRILE CURVA 18cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	84,24			1.684,80
18	PINÇA CRILE RETA 16cm, 14 cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	62,89		62,89	1.257,80
19	PINÇA FOERSTER 20 cm	UND	20	151,49		151,49	3.029,80
20	PINÇA KELLY CURVA 21cm, 18cm, 16cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	40	64,30	34,35	49,33	1.973,20
21	PINÇA KELLY LONGA 18cm, 16cm, 12cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	40	91,32		91,32	3.652,80
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	40	48,15	28,63	38,39	1.535,60
23	PINÇA KOCHER RETA 16cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20		47,77	47,77	955,40
24	PINÇA KOCHER RETA 18cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	73,72	47,87	60,80	1.216,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

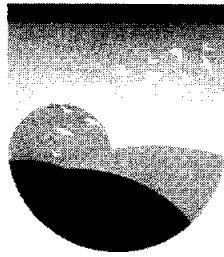
FLS. 149

2

25	PINÇA KOCHER RETA 22cm, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	123,51		123,51	2.470,20
26	PINÇAS ALLIS 12cm. 14cm. AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	30	72,59	33,30	52,95	1.588,50
27	PINÇAS BACKHAUS 12 cm. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	30	52,77		52,77	1.583,10
28	PINÇAS BACKAUS 14 cm	UND	30	48,01		48,01	1.440,30
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	30	36,67	45,40	41,04	1.231,20
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	30	130,71		130,71	3.921,30
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 cm. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	30	149,09	109,27	129,18	3.875,40
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	UND	30	319,22	129,29	224,26	6.727,80
33	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14cm. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	71,13	160,00	115,57	2.311,40
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20cm. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	20	69,90	47,62	58,76	1.175,20
35	TESOURA DE MAYO RETA 17cm. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	15	103,53		103,53	1.552,95
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	60	56,48	51,58	54,03	3.241,80
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	15	106,20		106,20	1.593,00
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	15	114,75		114,75	1.721,25
39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	15	59,90	50,00	54,95	824,25
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	15	175,02		175,02	2.625,30
VALOR TOTAL ESTIMADO							613.063,06

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - A.
FLS. 150
R

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de setembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 044/2023-PMLG
Setor de Compras



PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS E OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	42,08	841,60
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE	118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELETRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS).	3	UNIDADE	46.287,53	138.862,59
5	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	14,52	580,80
6	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	12,78	511,20
7	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	2	UNIDADE	38.724,25	77.448,50
8	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE	8.214,22	16.428,44
9	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	31,32	626,40
10	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE	2	UNIDADE	4.158,50	8.317,00

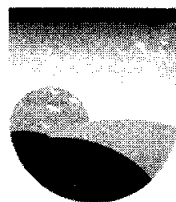


PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**

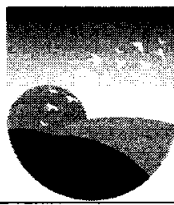
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 253
R

	1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.				
11	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE	18.339,59	36.679,18
12	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉ COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.	2	UNIDADE	9.590,00	19.180,00
13	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRAÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE	2	UNIDADE	7.622,10	15.244,20



	ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.				
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	28,52	570,40
15	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	46,68	933,60
16	PINÇA CRILE CURVA 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	51,31	1.026,20
17	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	84,24	1.684,80
18	PINÇA CRILE RETA 16CM, 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	62,89	1.257,80
19	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE	151,49	3.029,80
20	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	49,33	1.973,20
21	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	91,32	3.652,80
22	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	38,39	1.535,60
23	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	47,77	955,40
24	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	60,8	1.216,00
25	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	123,51	2.470,20
26	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,95	1.588,50
27	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,77	1.583,10
28	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE	48,01	1.440,30
29	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	41,04	1.231,20
30	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	130,71	3.921,30
31	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	129,18	3.875,40
32	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE	224,26	6.727,80
33	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	115,57	2.311,40



P R E F E I T U R A D E

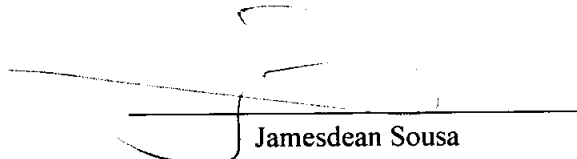
Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

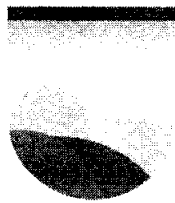
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 355
R

34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	58,76	1.175,20
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	103,53	1.552,95
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	60	UNIDADE	54,03	3.241,80
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	106,2	1.593,00
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	114,75	1.721,25
39	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	54,95	824,25
40	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	175,02	2.625,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					613.063,06

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de setembro de 2023.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 044/2023-PMLG



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. JS6
R

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Órgãos Interessados:

- Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de setembro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Skarlet Moreira Policarpo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

Senhora Secretária,

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, artigo 7º, § 2º.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Em atendimento ao artigo 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para atender as despesas referente à Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO:	12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO:	12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



P R E F E I T O R I A
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. JS
→ 2

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28 de setembro 2023.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

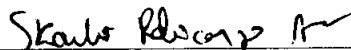
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de setembro de 2023.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cotas principal e reservada e itens de ampla participação, conforme segue: Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	42,08	841,60
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L), AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE	118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS). - COTA PRINCIPAL	2	UNIDADE	46.287,53	92.575,06
5	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS). - COTA RESERVADA	1	UNIDADE	46.287,53	46.287,53
6	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	14,52	580,80
7	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	12,78	511,20



8	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	2	UNIDADE	38.724,25	77.448,50
9	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE	8.214,22	16.428,44
10	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	31,32	626,40
11	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	2	UNIDADE	4.158,50	8.317,00
12	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE	18.339,59	36.679,18
13	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRATEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉS COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG.	2	UNIDADE	9.590,00	19.180,00



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - A

RS 163

R

	ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.				
14	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG. MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRAÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	2	UNIDADE	7.622,10	15.244,20
15	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	28,52	570,40
16	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	46,68	933,60
17	PINÇA CRILE CURVA 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	51,31	1.026,20
18	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	84,24	1.684,80
19	PINÇA CRILE RETA 16CM , 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	62,89	1.257,80
20	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE	151,49	3.029,80
21	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	49,33	1.973,20
22	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	91,32	3.652,80
23	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	38,39	1.535,60
24	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	47,77	955,40
25	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	60,80	1.216,00
26	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	123,51	2.470,20
27	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,95	1.588,50
28	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,77	1.583,10
29	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE	48,01	1.440,30
30	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	41,04	1.231,20
31	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	130,71	3.921,30
32	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	129,18	3.875,40
33	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE	224,26	6.727,80
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	115,57	2.311,40
35	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	20	UNIDADE	58,76	1.175,20

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



	20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE				
36	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	103,53	1.552,95
37	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	60	UNIDADE	54,03	3.241,80
38	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	106,20	1.593,00
39	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	114,75	1.721,25
40	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	54,95	824,25
41	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	175,02	2.625,30
	TOTAL GERAL ESTIMADO				613.063,06

2.2 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.3.1. **COTA PRINCIPAL**, (item 4) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.3.2. **COTA RESERVADA**, (item: 5) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3.3. **AMPLA COMPETIÇÃO**, item 3

2.3.4. **ITENS EXCLUSIVOS** para PE/EPP/MEI (demais itens).

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.6. O Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.



4. JUSTIFICATIVA

- 4.6. É importante que seja atendida essa solicitação, pois a aquisição de equipamentos hospitalares visa oportunizar uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no hospital municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, durante a assistência à saúde.
- 4.7. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de equipamentos com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.
- 4.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.6. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.7. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.8. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.9. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, Av. 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 9.2. Os produtos serão recebidos:
- 9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



- 9.2.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- 9.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1.** Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

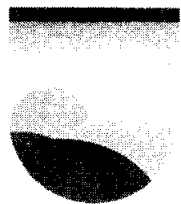
14.2. A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

14.2.1. **Prospecto** ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

14.3. **Critérios de análise:** O prospecto do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades.

15. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

15.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "termo de aceite" dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.



- 15.2.** Os produtos deverão ser cobertos por garantia pelo período de no mínimo 03 (três) meses, contados do seu recebimento pelo Comissão Fiscalizadora. O direito à garantia deverá ser comprovado por meio de documentos entregues com os aparelhos.
- 15.3.** Durante o prazo de garantia, deverão ser cobertos o reparo e/ou substituição do aparelho por outro de qualidade igual ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da falha ou defeito no equipamento. Todos os custos com fretes, reparos ou troca do aparelho serão cobertos pela garantia.
- 15.4.** A garantia cobrirá defeitos de fabricação ou montagem do aparelho, contemplando todas as situações protegidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 15.5.** A garantia não cobrirá desgaste natural pelo uso do aparelho, defeitos ou danos decorrentes da utilização inadequada, defeitos do produto decorrente de instalações, modificações, reparos ou outras intervenções feitas por profissional não autorizado pelo fabricante. Também não cobrirá defeitos no produto decorrentes do uso de acessórios ou outros dispositivos periféricos que não sejam originais do fabricante ou recomendados pelo mesmo.
- 15.6.** Quando for recusada a cobertura de garantia, não será aceita cobrança de custos do FMS pela avaliação, devendo o aparelho ser devolvido nas mesmas condições em que foi retirado para avaliação.
- 15.7.** A retirada para garantia será no mesmo local da entrega original ou por meio de entrega, pelo FMS, em local indicado pelo fornecedor/fabricante na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 15.8.** O fornecedor deverá indicar expressamente o canal para comunicação do incidente coberto pela garantia e acompanhamento de todas as etapas.

16. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 16.1.** No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

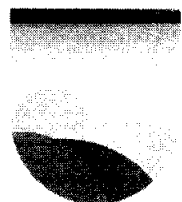
- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 19.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 23.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6.** não mantiver a proposta;
 - 23.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8.** comportar-se de modo inidôneo
- 23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

24.2. Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

9.1. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

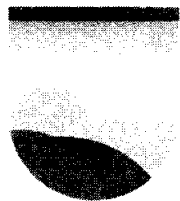
“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fomento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”

9.4. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”

9.5. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos o bom funcionamento dos veículos. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas.

9.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Secretária Municipal de



Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

Lagoa Grande do Maranhão –MA, 02 de outubro de 2023

Jamesdean Sousa
Portaria nº 044/2023
Setor de Compras

Skarlet Policarpo Araujo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 044/2022-PMLG-GP



AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do processo administrativo nº **030423.001/2023** devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão – MA 03 de outubro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 030423.001/2023

DO:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Skarlet Policarpo Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº **030423.001/2023**
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Saúde

Participantes:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

- **Descrição:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição propõe-se, em atender à necessidade do município para manter o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTAL
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

RS 178

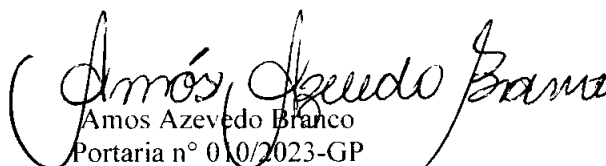
2

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 03 de outubro de 2023


Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023-GP
Presidente



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	010/2023	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	SECRETARIA DA CPL	010/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 030423.001/2023

DA:

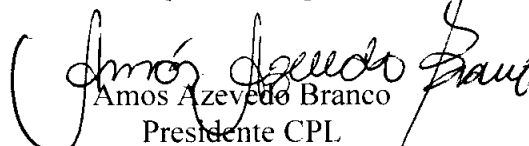
Comissão Permanente de Licitação – CPL

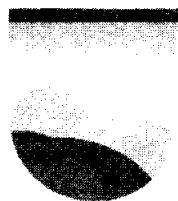
PARA:

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Amos Azevedo Branco
Presidente CPL



MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030423.001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Ao Sr.
Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
Procurador Geral do Município de Lagoa Grande
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 04 de outubro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - R.
R\$ 184
R

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. XXX/XXXX (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXXXX.XX/XXXX	
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO:	FORNECIMENTO PARCELADO
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI Nº 8.666/93	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX(SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

4.2.1. **COTA PRINCIPAL**, (item: 4) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e,

4.2.2. **COTA RESERVADA**, (item: 5) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

4.2.3. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**: item 3

4.2.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI: os demais itens.

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.7.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.7.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.7.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.7.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.7.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;*

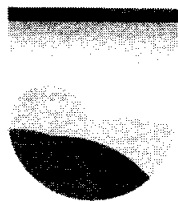
6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. **Prospecto** ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (trinta minutos), contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R\$ 394
R

- 9.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
- 9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.
- 9.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9.11.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

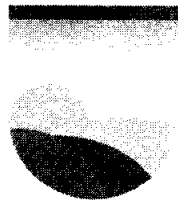
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**,



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PRREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Licitações através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - RA
RS 998
R

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 23.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6.** não mantiver a proposta;
- 23.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 23.1.8.** comportar-se de modo inidôneo
- 23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 23.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
RS 202
R

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 01º de maio, SN, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cotas principal e reservada e itens de ampla participação, conforme segue: Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	42,08	841,60
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L) . AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE	118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS). - COTA PRINCIPAL	2	UNIDADE	46.287,53	92.575,06
5	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS). - COTA RESERVADA	1	UNIDADE	46.287,53	46.287,53
6	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	14,52	580,80



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

RS 205

R

7	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	12,78	511,20
8	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	2	UNIDADE	38.724,25	77.448,50
9	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE	8.214,22	16.428,44
10	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	31,32	626,40
11	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	2	UNIDADE	4.158,50	8.317,00
12	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE	18.339,59	36.679,18
13	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉ COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM	2	UNIDADE	9.590,00	19.180,00



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA IDENTIDADE

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

PLS. 206

2

	COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.				
14	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRACÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	2	UNIDADE	7.622,10	15.244,20
15	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	28,52	570,40
16	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	46,68	933,60
17	PINÇA CRILE CURVA 16 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	51,31	1.026,20
18	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	84,24	1.684,80
19	PINÇA CRILE RETA 16CM , 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	62,89	1.257,80
20	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE	151,49	3.029,80
21	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	49,33	1.973,20
22	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	91,32	3.652,80
23	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	38,39	1.535,60
24	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	47,77	955,40
25	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	60,80	1.216,00
26	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	123,51	2.470,20
27	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,95	1.588,50
28	PINÇAS BACKHAUS 12 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,77	1.583,10
29	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE	48,01	1.440,30
30	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	41,04	1.231,20
31	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	130,71	3.921,30
32	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	129,18	3.875,40
33	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE	224,26	6.727,80
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO	20	UNIDADE	115,57	2.311,40



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

RS 207

→ e

	INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE				
35	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	58,76	1.175,20
36	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	103,53	1.552,95
37	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	60	UNIDADE	54,03	3.241,80
38	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	106,20	1.593,00
39	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	114,75	1.721,25
40	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	54,95	824,25
41	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	175,02	2.625,30
	TOTAL GERAL ESTIMADO				613.063,06

2.2 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.3.1. **COTA PRINCIPAL**, (item 4) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.3.2. **COTA RESERVADA**, (item: 5) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3.3. **AMPLA COMPETIÇÃO**, item 3

2.3.4. **ITENS EXCLUSIVOS** para PE/EPP/MEI (demais itens).

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

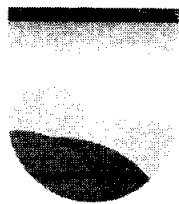
2.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.6. O Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.



4. JUSTIFICATIVA

- 4.6. É importante que seja atendida essa solicitação, pois a aquisição de equipamentos hospitalares visa oportunizar uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no hospital municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, durante a assistência à saúde.
- 4.7. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de equipamentos com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.
- 4.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.6. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.7. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.8. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.9. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, Av. 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 9.2. Os produtos serão recebidos:



- 9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- 9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 230
R

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.
- 12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 13.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.
- 14.2. A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:
 - 14.2.1. **Prospecto** ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.
 - 14.3. **Crítérios de análise:** O prospecto do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades.

15. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 15.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.
- 15.2. Os produtos deverão ser cobertos por garantia pelo período de no mínimo 03 (três) meses, contados do seu recebimento pelo Comissão Fiscalizadora. O direito à garantia deverá ser comprovado por meio de documentos entregues com os aparelhos.
- 15.3. Durante o prazo de garantia, deverão ser cobertos o reparo e/ou substituição do aparelho por outro de qualidade igual ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da falha ou defeito no equipamento. Todos os custos com fretes, reparos ou troca do aparelho serão cobertos pela garantia.
- 15.4. A garantia cobrirá defeitos de fabricação ou montagem do aparelho, contemplando todas as situações protegidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 15.5. A garantia não cobrirá desgaste natural pelo uso do aparelho, defeitos ou danos decorrentes da utilização inadequada, defeitos do produto decorrente de instalações, modificações, reparos ou outras intervenções feitas por profissional não autorizado pelo fabricante. Também não cobrirá defeitos no produto decorrentes do uso de acessórios ou outros dispositivos periféricos que não sejam originais do fabricante ou recomendados pelo mesmo.
- 15.6. Quando for recusada a cobertura de garantia, não será aceita cobrança de custos do FMS pela avaliação, devendo o aparelho ser devolvido nas mesmas condições em que foi retirado para avaliação.
- 15.7. A retirada para garantia será no mesmo local da entrega original ou por meio de entrega, pelo FMS, em local indicado pelo fornecedor/fabricante na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 15.8. O fornecedor deverá indicar expressamente o canal para comunicação do incidente coberto pela garantia e acompanhamento de todas as etapas.

16. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

- 19.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 20.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 20.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 20.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 2023
R

- 20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 20.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.12.** Serão exigidos da contratada a retenção do imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.
- 20.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

- 21.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.
- 21.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.



- 23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 23.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 24.1.** Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 24.2.** Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.
- 9.1.** Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 9.2.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.3.** Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”

- 9.4.** E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens toma-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”



9.5. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos o bom funcionamento dos veículos. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas.

9.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Secretária Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação



**ANEXO II
 MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

À
 Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
 Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

 Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A empresa deverá anexar Prospecto ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.



ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Lagoa Grande do Maranhão(MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	QTDE	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (**suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata**).
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Lagoa Grande do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Marca	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____** /FUNDO MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** /Fundo Municipal de _____ com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº _____/2023**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	qtde	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não manter a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.



12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:



15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº **030423.001/2023**, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 05/10/2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2023-GP



PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO 030423.001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preços por item, para a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
- a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
 - c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
 - d) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
 - e) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
 - f) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
 - g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
 - h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
 - i) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;



- j) Despacho da Secretária Municipal de Saúde, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- k) Minuta do edital com anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
- 05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doudas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

- 06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 07. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado



14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.
18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do banco de preços, SIGEM DO FNS, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa, e em conformidade ainda com a orientação fornecida na portaria 3241 do Ministério da Saúde.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas

19. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes
20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos).
23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
24. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pela Secretária Municipal de Saúde, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração

não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.
36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista



39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira

41. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

44. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.

45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

III. CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
50. Este parecer contém 08 (oito) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 09 de outubro de 2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de outubro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

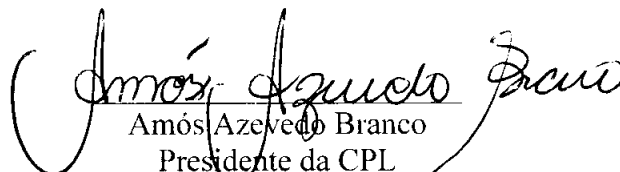
A
Sra. Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria municipal de Saúde
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretaria,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão, 17 de outubro de 2023.


Amós Azevedo Branco
Presidente da CPL
Portaria nº 010/2023



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 024/2023 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 030423.001/2023	
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO:	FORNECIMENTO PARCELADO
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIÁRIAMENTE NA LEI Nº 8.666/93	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17/11/2023 às 14:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	01/12/2023 às 08:30
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	01/12/2023 às 08:30
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	06/12/2023 às 08:30
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	06/12/2023 às 08:31
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
www.portaldecompraspublicas.com.br	
cpl@lagoagrande.ma.gov.br	
Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 024/2023(SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030423.01/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17/11/2023 às 14:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	01/12/2023 às 08:30
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	01/12/2023 às 08:30
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	06/12/2023 às 08:30
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06/12/2023 às 08:31
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

4.2.1. **COTA PRINCIPAL**, (item: 4) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e,

4.2.2. **COTA RESERVADA**, (item: 5) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

4.2.3. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**: item 3

4.2.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI: os demais itens.

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos



em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.7.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.7.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.7.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.7.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.7.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. **Prospecto** ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (trinta minutos), contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

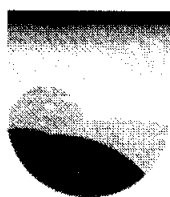
9.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PRREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Licitações através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

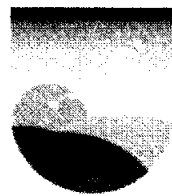
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA REALIDADE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

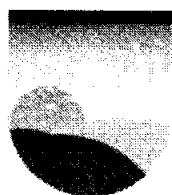
23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

25.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

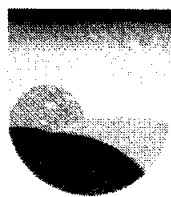
25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 01º de maio, SN, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA:
R.S. 260
R

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cotas principal e reservada e itens de ampla participação, conforme segue: Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

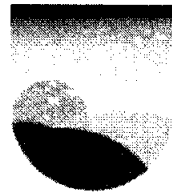
1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (FMA).

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 613.063,06 (seiscentos e treze mil e sessenta e três reais e seis centavos)**.

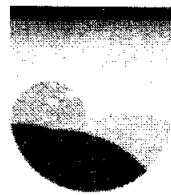
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
1	AFASTADOR DOYEN (PAR) G 60X120MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	331,23	6.624,60
2	AFASTADOR FARABEUF GRANDE (PAR) G 20X180MM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	42,08	841,60
3	AUTOCLAVE - HORIZONTAL PORTA DESLIZANTE 200L. (NO MÍNIMO 100L) . AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	2	UNIDADE	118.000,00	236.000,00
4	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS). - COTA PRINCIPAL	2	UNIDADE	46.287,53	92.575,06
5	BISTURI ELÉTRICO GRANDE - BISTURI ELÉTRICO 400W COM UNIDADE DE TRANSPORTE VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 VAC, 50/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ APROX.POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS). - COTA RESERVADA	1	UNIDADE	46.287,53	46.287,53
6	CABO DE BISTURI FRIO 4, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	14,52	580,80
7	CABO DE BISTURI FRIO 3, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL	40	UNIDADE	12,78	511,20



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	DE ALTA QUALIDADE				
8	CARRINHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MÓDULO PLUG-AND-PLAY MULTIGAS COM MONITOR CARDÍACO.	2	UNIDADE	38.724,25	77.448,50
9	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.	2	UNIDADE	8.214,22	16.428,44
10	DISSECÇÃO COM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	31,32	626,40
11	EXPURGADEIRA - EXPURGO EM INOX ¾ DE DIÂMETROS E PÉS TUBULARES DE 1.1/2 DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO.	2	UNIDADE	4.158,50	8.317,00
12	FOCO MOVEL GRANDE - FOCO CIRÚRGICO LED AUXILIAR 120 MÓVEL.	2	UNIDADE	18.339,59	36.679,18
13	MESA PARA PARTO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. MOVIMENTOS: ELEVACÃO DORSAL. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA. DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA. GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA. CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉ COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS PRÁTICO E SEGURO. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL. E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO. COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE. APRESENTANDO FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO. BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS. ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL. APOIOS DAS COXAS. REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE. COM NO MÍNIMO 201 CM COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA. CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG.	2	UNIDADE	9.590,00	19.180,00



Lagoa Grande do Maranhão

CNPJ: 01.612.337/0001-12

	ALTURA DA CAMA: 640 MM. COM REGISTRO NA ANVISA.				
14	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO MÉDICO. CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRACÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA. • REDE ELÉTRICA - 110 A 230 VAC - 50/60 HZ.	2	UNIDADE	7.622,10	15.244,20
15	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	28,52	570,40
16	PINÇA CRILE CURVA 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	46,68	933,60
17	PINÇA CRILE CURVA 16 CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	51,31	1.026,20
18	PINÇA CRILE CURVA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	84,24	1.684,80
19	PINÇA CRILE RETA 16CM , 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	62,89	1.257,80
20	PINÇA FOERSTER 20 CM	20	UNIDADE	151,49	3.029,80
21	PINÇA KELLY CURVA 21CM, 18CM, 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	49,33	1.973,20
22	PINÇA KELLY LONGA 18CM, 16CM, 12CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	91,32	3.652,80
23	PINÇA KELLY RETA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	40	UNIDADE	38,39	1.535,60
24	PINÇA KOCHER RETA 16CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	47,77	955,40
25	PINÇA KOCHER RETA 18CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	60,80	1.216,00
26	PINÇA KOCHER RETA 22CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	123,51	2.470,20
27	PINÇAS ALLIS 12CM, 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,95	1.588,50
28	PINÇAS BACKHAUS 12 CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	52,77	1.583,10
29	PINÇAS BACKAUS 14 CM	30	UNIDADE	48,01	1.440,30
30	PINÇAS BACKAUS P CAMPO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	30	UNIDADE	41,04	1.231,20
31	PINÇAS CORAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	130,71	3.921,30
32	PINÇAS MIXTER CURVA 20 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	30	UNIDADE	129,18	3.875,40
33	PINÇAS UTERINAS COM DENTES	30	UNIDADE	224,26	6.727,80
34	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	20	UNIDADE	115,57	2.311,40
35	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	20	UNIDADE	58,76	1.175,20



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE				
36	TESOURA DE MAYO RETA 17CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	103,53	1.552,95
37	TESOURA MAYO STILLE RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	60	UNIDADE	54,03	3.241,80
38	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	106,20	1.593,00
39	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	114,75	1.721,25
40	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	54,95	824,25
41	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	15	UNIDADE	175,02	2.625,30
	TOTAL GERAL ESTIMADO				613.063,06

2.2 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.3.1. **COTA PRINCIPAL**, (item 4) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.3.2. **COTA RESERVADA**, (item: 5) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3.3. **AMPLA COMPETIÇÃO**, item 3

2.3.4. **ITENS EXCLUSIVOS** para PE/EPP/MEI (demais itens).

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.6. O Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4. JUSTIFICATIVA



- 4.6. É importante que seja atendida essa solicitação, pois a aquisição de equipamentos hospitalares visa oportunizar uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no hospital municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, durante a assistência à saúde.
- 4.7. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de equipamentos com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.
- 4.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.6. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.7. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.8. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.9. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, Av. 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 9.2. Os produtos serão recebidos:
- 9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

- 9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- 9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.
- 12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 13.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.
- 14.2. A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:
- 14.2.1. **Prospecto** ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.
- 14.3. **Crítérios de análise:** O prospecto do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades.

15. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 15.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "termo de aceite" dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 15.2.** Os produtos deverão ser cobertos por garantia pelo período de no mínimo 03 (três) meses, contados do seu recebimento pelo Comissão Fiscalizadora. O direito à garantia deverá ser comprovado por meio de documentos entregues com os aparelhos.
- 15.3.** Durante o prazo de garantia, deverão ser cobertos o reparo e/ou substituição do aparelho por outro de qualidade igual ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da falha ou defeito no equipamento. Todos os custos com fretes, reparos ou troca do aparelho serão cobertos pela garantia.
- 15.4.** A garantia cobrirá defeitos de fabricação ou montagem do aparelho, contemplando todas as situações protegidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 15.5.** A garantia não cobrirá desgaste natural pelo uso do aparelho, defeitos ou danos decorrentes da utilização inadequada, defeitos do produto decorrente de instalações, modificações, reparos ou outras intervenções feitas por profissional não autorizado pelo fabricante. Também não cobrirá defeitos no produto decorrentes do uso de acessórios ou outros dispositivos periféricos que não sejam originais do fabricante ou recomendados pelo mesmo.
- 15.6.** Quando for recusada a cobertura de garantia, não será aceita cobrança de custos do FMS pela avaliação, devendo o aparelho ser devolvido nas mesmas condições em que foi retirado para avaliação.
- 15.7.** A retirada para garantia será no mesmo local da entrega original ou por meio de entrega, pelo FMS, em local indicado pelo fornecedor/fabricante na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 15.8.** O fornecedor deverá indicar expressamente o canal para comunicação do incidente coberto pela garantia e acompanhamento de todas as etapas.

16. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 16.1.** No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 19.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 19.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 23.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6.** não mantiver a proposta;
- 23.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 23.1.8.** comportar-se de modo inidôneo

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

24.2. Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

9.1. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

9.4. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

9.5. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos o bom funcionamento dos veículos. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas.



9.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Secretária Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0041 – Compromisso com a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
1601000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação



**ANEXO II
 MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

A
 Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
 Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:	E-MAIL:		
DADOS DA BANCÁRIO			
BANCO	AGÊNCIA	C/C:	

Apresentamos o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

 Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A empresa deverá anexar Prospecto ou fôlder, devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
RS 274
R

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Lagoa Grande do Maranhão(MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	QTDE	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (**suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata**).
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Lagoa Grande do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:



FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Marca	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

 Representante do Órgão

 Representante da Empresa



Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R\$ 278
R

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** /FUNDO MUNICIPAL DE E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de** /Fundo Municipal de com sede na rua , centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº /2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	qtde	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do encaminhamento da pesquisa de preços.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não manter a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:



15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assiriadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.


BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 06 de dezembro de 2023 às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de novembro de 2023


Skarlet Poncárpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DA:


Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

ASCOM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, para as providências cabíveis.


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n: 44/2022

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 024/2023**

Atendendo a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

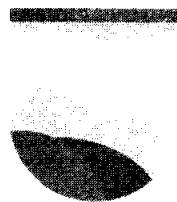
Lagoa Grande do Maranhão 16 de novembro de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Setor de Protocolo



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **030423.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 17 de novembro de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Setor de Protocolo



**Lagoa Grande
do Maranhão**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO-MA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **030423.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no MURAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-MA** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 17 de novembro de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe de Protocolo

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/11/2023 - 17/11/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01612339000112
DATA DE CRIAÇÃO: 17/11/2023 10:47:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c3646db-485e-4997-9032-122a4eebfad5

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12263201000160	PE0242023FMS	PE	24	2023	16894812268	17/11/2023	-	-	ENVIADO
12263201000160	TP0072023FMS	TP	7	2023	16894812268	17/11/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 2



JUSTIFICATIVA DO REENVIO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030423.001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pelo Presidente da CPL, o Senhor Amós Azevedo Branco, nomeado pela Portaria nº 010/2023, vem apresentar sua justificativa e recomendação ao reenvio do aviso de licitação aos meios de comunicação do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos motivos abaixo exposto:

I – DO OBJETO

Trata-se do reenvio do Aviso de Licitação do Processo Administrativo nº 030423.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Seleção de proposta visando o registro de preços para a eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

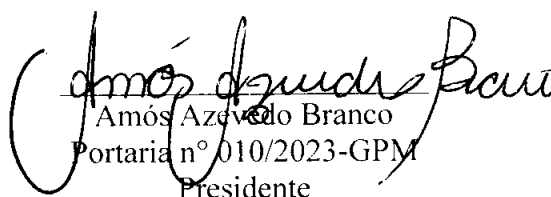
Em 14/11/2023, foi enviado o Aviso de Licitação do referido processo para os meios de comunicação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO JORNAL “O IMPARCIAL”, sobretudo os mesmos não foram publicados por motivos técnicos de falha no e-mail institucional, sendo apenas publicado no Sinc-Contrata do TCE/MA a cópia do edital.

Havendo ainda pedido de impugnação do Edital por parte de uma empresa interessada.

Após análise durante o período de publicação, constatou-se a ausência de publicidade, prejudicando assim o processo de contratação, o que comprometeria o entendimento das empresas na participação do certame.

Diante do exposto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recomenda a revogação do referido edital 024/2023, para que as devidas publicações sejam refeitas e o Instrumento Convocatório seja revisado para que não haja divergência em entendimentos por parte das empresas interessadas.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de novembro de 2023


Amós Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023-GPM
Presidente